

第 46 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年十一月十二日，星期一



Número 46

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 16/2012 號法律：

房地產中介業務法。..... 1001

第 46/2012 號行政命令：

修改第24/2012號行政命令。..... 1017

第 47/2012 號行政命令：

廢止第12/2012號行政命令給予“銀河娛樂場股份有限公司”在名為“華都娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯的許可。..... 1018

第 306/2012 號行政長官批示：

核准《湖畔大廈停車場之使用及經營規章》。.... 1018

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 16/2012:

Lei da actividade de mediação imobiliária. 1001

Ordem Executiva n.º 46/2012:

Altera a Ordem Executiva n.º 24/2012. 1017

Ordem Executiva n.º 47/2012:

Revoga a autorização para a exploração de três balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Waldo» concedida à «Galaxy Casino, S.A.», pela Ordem Executiva n.º 12/2012. 1018

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2012:

Approva o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Lago. 1018

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 307/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程——機電設施質量控制”服務的合同。 1022

第 308/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“C560 — 監察“C360 — 輕軌一期路氹城段建造工程”及“C370 — 輕軌一期氹仔口岸段建造工程””服務的合同。 1023

第 309/2012 號行政長官批示：

將一幅位於路氹城區海濱圓形地的土地，脫離澳門特別行政區公產，並納入其私產。 1024

第 310/2012 號行政長官批示：

修改第409/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。 1026

第 311/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“澳門新監獄工程——第一期——後加工程II”的合同。 1026

第 312/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“氹仔東北馬路公共房屋建造工程”的合同。 1027

第 313/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“廢物處理設施的技術顧問”服務的合同。 1028

社會文化司司長辦公室：

第195/2012號社會文化司司長批示，修改經第64/2003號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學資訊科技學院博士學位課程的名稱為理學博士學位課程及核准該課程的新學習計劃。 1029

第197/2012號社會文化司司長批示，在澳門城市大學開設教育學碩士學位課程（中文學制）及核准該課程的學習計劃。 1030

審計署：

第2/2012號審計長批示，重新訂定政府部門帳目及基本資料的組成及製作指引。 1032

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lotes 1 e 2 — Controle de Qualidade das Instalações Electro-mecânicas». 1022

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «C560 — Fiscalização da “Construção do Segmento do Cotai da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C360” e da “Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema do Metro Ligeiro — C370”». 1023

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2012:

Desafecta do domínio público e integra no domínio privado da RAEM, um terreno situado na Rotunda Marginal, na zona do COTAI. 1024

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2012:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010. 1026

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução das «Obras de 1.ª Fase – Nova Prisão — Obras Adicionais II». 1026

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa». 1027

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos». 1028

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 195/2012, que altera a designação do curso de doutoramento da Faculdade de Tecnologia de Informação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2003, para o curso de doutoramento em Ciências e aprova o novo plano de estudos do referido curso. 1029

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 197/2012, que cria, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de mestrado em Ciências da Educação (norma chinesa) e aprova o plano de estudos do referido curso. 1030

Comissariado da Auditoria:

Despacho do Comissário da Auditoria n.º 2/2012, que redefine a composição dos elementos contabilísticos essenciais e as instruções para a elaboração dos documentos a entregar pelos serviços públicos para efeitos de auditoria. 1032

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

澳門特別行政區

第 16/2012 號法律

房地產中介業務法

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 16/2012

Lei da actividade de mediação imobiliária

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章

一般規定

第一條

標的

本法律規範准入及從事涉及位於澳門特別行政區的不動產的房地產中介業務。

第二條

定義

一、為適用本法律及補充法規的規定，下列用詞的定義為：

（一）房地產中介業務：為着客戶的利益透過房地產中介合同，促成他人訂立以下法律行為的商業活動：

- （1）取得或轉讓不動產物權；
- （2）不動產租賃；
- （3）商業或工業場所的取得或轉讓；

（4）合同地位的讓與，而該合同的標的物為不動產，不論其形式為何；

（二）房地產中介合同：房地產中介人與客戶訂立房地產中介範疇內的有償提供勞務合同，當中尤其訂定雙方的權利及義務；

（三）房地產中介人：具備相應的有效准照而從事房地產中介業務的商業企業主；

（四）房地產經紀：具備相應的有效准照，為房地產中介人的利益及以其名義，尤其是以僱員、行政管理機關成員、董事、經理或輔助人員身份，從事房地產中介業務的自然人；

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei regula o acesso e o exercício da actividade de mediação imobiliária que incida sobre bens imóveis situados na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

Artigo 2.º

Definições

1. Para efeitos do disposto na presente lei e no diploma complementar, entende-se por:

1) Actividade de mediação imobiliária: a actividade comercial destinada a promover, por conta e no interesse do cliente e mediante contrato de mediação imobiliária, a celebração, por terceiros, dos seguintes negócios jurídicos:

- (1) Aquisição ou alienação dos direitos reais sobre bens imóveis;
- (2) Arrendamento de bens imóveis;
- (3) Aquisição ou alienação de estabelecimentos comerciais ou industriais;

(4) Cessão da posição contratual nos contratos cujo objecto seja um bem imóvel, independentemente da forma assumida.

2) Contrato de mediação imobiliária: o contrato de prestação remunerada de serviços, no âmbito de mediação imobiliária, celebrado entre o mediador imobiliário e o cliente, nele se estipulando, designadamente, os direitos e deveres de ambas as partes;

3) Mediador imobiliário: o empresário comercial, possuidor de licença válida para o efeito, que exerce a actividade de mediação imobiliária;

4) Agente imobiliário: a pessoa singular, possuidora de licença válida para o efeito, que exerce a actividade de mediação imobiliária por conta e em nome do mediador imobiliário, designadamente, na qualidade de trabalhador, administrador, director, gerente ou auxiliar;

(五) 商業營業場所：供房地產中介人及其房地產經紀從事房地產中介業務的設施；

(六) 客戶：與房地產中介人訂立房地產中介合同的自然人或法人。

二、上款(一)項所指的活動尤其包括：

(一) 藉參觀、宣傳、刊登廣告或協商，推介客戶的不動產；

(二) 藉刊登廣告或收集訊息，搜尋符合客戶要求的不動產。

第三條 專屬性

一、僅房地產中介人及房地產經紀可從事房地產中介業務。

二、房地產經紀僅可為唯一一名房地產中介人提供服務，但獲該中介人明示許可的情況除外。

第二章 准照

第一節 房地產中介人准照

第四條 准照

一、房地產中介人准照發給和續期予符合本法律規定的要件的自然人或法人。

二、按申請人性質，發給屬自然人商業企業主或屬公司的房地產中介人准照。

三、房地產中介人准照的有效期為三年，可按相同期間續期。

四、房地產中介人准照不可移轉。

五、如轉讓商業企業或將其租賃他人，擬在該場所繼續經營房地產中介業務的自然人或法人須持有房地產中介人准照。

第五條 從業要件

一、須同時符合下列要件，方獲發給及續發屬自然人商業企業主的房地產中介人准照：

(一) 具有有效的房地產經紀准照；

5) Estabelecimento comercial: as instalações utilizadas no exercício da actividade de mediação imobiliária pelo mediador imobiliário e pelos seus agentes imobiliários;

6) Cliente: pessoa singular ou colectiva que celebra o contrato de mediação imobiliária com o mediador imobiliário.

2. As actividades mencionadas na alínea 1) do número anterior incluem, designadamente:

1) Acções de promoção dos bens imóveis do cliente através de visita, divulgação, publicitação ou concertação;

2) Acções de prospecção do bem imóvel que satisfaça a pretensão do cliente, através da publicitação e recolha de informações.

Artigo 3.º

Exclusividade

1. A actividade de mediação imobiliária só pode ser exercida por mediadores e agentes imobiliários.

2. O agente imobiliário presta os seus serviços, em exclusivo, para um único mediador imobiliário, salvo autorização expressa do mediador.

CAPÍTULO II

Licenciamento

SECÇÃO I

Licenciamento de mediador imobiliário

Artigo 4.º

Licença

1. A licença de mediador imobiliário só é concedida e renovada às pessoas singulares ou colectivas que preencham os requisitos previstos na presente lei.

2. A licença de mediador imobiliário de empresário comercial, pessoa singular, ou de sociedade comercial é concedida de acordo com a natureza do requerente.

3. A licença de mediador imobiliário é válida pelo prazo de três anos, renovável por iguais períodos.

4. A licença de mediador imobiliário é intransmissível.

5. A alienação ou a locação da empresa comercial para o exercício da actividade de mediação imobiliária depende da titularidade de licença de mediador imobiliário pela pessoa singular ou colectiva que ali pretenda continuar a exercê-la.

Artigo 5.º

Requisitos para o exercício da actividade

1. Tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, a concessão e a renovação da licença de mediador imobiliário dependem do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1) Ser titular de licença válida de agente imobiliário;

(二) 未被宣告破產或無償還能力；

(三) 具備商業營業場所；

(四) 未因任何稅捐及稅項而結欠澳門特別行政區債務。

二、須同時符合下列要件，方獲發給及續發屬公司的房地產中介人准照：

(一) 住所或一名按法律委任的代表的常居地設於澳門特別行政區，以及符合在澳門特別行政區長期從事業務的其他法定要件；

(二) 公司所營事業包括從事房地產中介業務；

(三) 至少一名行政管理機關成員、董事或經理具有有效的房地產經紀准照；

(四) 未被宣告破產；

(五) 公司機關據位人未被宣告破產或無償還能力，或該公司的行政管理機關成員、董事或經理不曾為導致宣告破產的行為而負責；

(六) 公司及其行政管理機關成員、董事或經理具備適當資格；

(七) 具備商業營業場所；

(八) 未因任何稅捐及稅項而結欠澳門特別行政區債務。

三、在准照有效期內，房地產中介人亦須符合第一款或第二款規定的從業要件。

四、為適用第一款(二)項，以及第二款(四)及(五)項的規定，即使利害關係人曾被宣告破產或無償還能力，但依法已獲恢復權利，則不予考慮有關宣告。

第六條 適當資格

一、為適用上條第二款(六)項及第十二條第一款(四)項的規定，如利害關係人無發生以下任一情況，則視為具備適當資格：

(一) 被確定裁判處三年以上徒刑，但依法已獲恢復權利者除外；

(二) 被科處禁止從事房地產中介業務的附加處罰，且正處於禁止期間內；

(三) 曾三次或以上違反本法律規定的行政違法行為而被科罰款。

2) Não ter sido declarado falido ou insolvente;

3) Dispor de estabelecimento comercial;

4) Não estar em dívida com a RAEM por quaisquer contribuições e impostos.

2. Tratando-se de sociedade comercial, a concessão e a renovação da licença de mediador imobiliário dependem do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1) Ter a sua sede ou ter um representante com residência habitual na RAEM, designado nos termos da lei, e reunir os demais requisitos legais para o exercício de actividade permanente na RAEM;

2) O objecto social abranger o exercício da actividade de mediação imobiliária;

3) Pelo menos um dos seus administradores, directores ou gerentes ser titular de licença válida de agente imobiliário;

4) Não ter sido declarada falida;

5) Os titulares dos seus órgãos sociais não terem sido declarados falidos ou insolventes ou os seus administradores, directores ou gerentes não terem tido responsabilidade pelos actos que conduziram à declaração da falência;

6) Possuírem a sociedade e os seus administradores, directores ou gerentes idoneidade;

7) Dispor de estabelecimento comercial;

8) Não estar em dívida com a RAEM por quaisquer contribuições e impostos.

3. Durante o prazo de validade da licença, o mediador imobiliário é obrigado a manter preenchidos os requisitos para o exercício da actividade previstos nos n.ºs 1 ou 2.

4. Para efeitos da alínea 2) do n.º 1 e das alíneas 4) e 5) do n.º 2, a declaração de falência ou insolvência não é tida em consideração, desde que o interessado tenha sido reabilitado nos termos da lei.

Artigo 6.º

Idoneidade

1. Para efeitos da alínea 6) do n.º 2 do artigo anterior e da alínea 4) do n.º 1 do artigo 12.º, considera-se verificada a idoneidade, quando relativamente ao interessado não ocorra qualquer uma das seguintes situações:

1) Ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, em pena de prisão superior a três anos, excepto nos casos de reabilitação nos termos da lei;

2) Ter sido punido com sanção acessória de interdição do exercício da actividade de mediação imobiliária, encontrando-se no período de interdição;

3) Ter sido punido, três ou mais vezes, com sanção de multa pela prática de infracções administrativas em violação da presente lei.

二、為適用上款（三）項的規定，如已完全履行因最後一次處罰而產生的義務，且履行義務與提出申請之間的期間超過五年，則不予考慮有關行政違法行為。

第七條 中止准照

一、在下列情況下，中止房地產中介人准照：

- （一）應准照持有人提出申請；
- （二）准照持有人不再符合第五條第一款（一）、（三）或（四）項，或者第二款（一）、（二）、（三）、（七）或（八）項規定的從業要件；
- （三）准照持有人被科處禁止從事房地產中介業務的附加處罰，且有關處罰的期間為一個月至九個月；
- （四）對准照持有人採用第三十五條（二）項所指的防範性停業措施。

二、應准照持有人按上款（一）項的規定提出中止准照申請，該中止期間不得在其准照有效期內連續或間斷超過十二個月。

三、如屬第一款（二）項規定的情況，須通知准照持有人導致中止的原因、補正的方式及期限，但該期限不得超過一個月。

第八條 取消中止

在下列情況下，應房地產中介人准照持有人的申請，可取消中止准照：

- （一）如屬上條第一款（一）項規定的情況，在中止期間屆滿後，持有人欲再從事業務；
- （二）如屬上條第一款（二）項規定的情況，持有人已補正導致中止的不當情事；
- （三）如屬上條第一款（三）及（四）項規定的情況，中止期間已屆滿。

第九條 註銷准照

一、在下列情況下，註銷房地產中介人准照：

- （一）應准照持有人提出申請；

2. Para efeitos da alínea 3) do número anterior, caso sejam integralmente cumpridas as obrigações decorrentes da aplicação da última sanção e o período de tempo que medeia entre o cumprimento das obrigações e a apresentação do pedido seja superior a cinco anos, a infração administrativa não é tida em consideração.

Artigo 7.º

Suspensão da licença

1. A licença de mediador imobiliário é suspensa nas seguintes situações:

- 1) O titular da licença o requeira;
- 2) O titular da licença deixe de preencher os requisitos para o exercício da actividade previstos nas alíneas 1), 3) e 4) do n.º 1 ou nas alíneas 1), 2), 3), 7) e 8) do n.º 2 do artigo 5.º;
- 3) O titular da licença tenha sido punido com sanção acessória de interdição do exercício da actividade de mediação imobiliária pelo período de um a nove meses;
- 4) Tenha sido aplicada ao titular da licença a medida de suspensão preventiva de actividade, nos termos da alínea 2) do artigo 35.º

2. O prazo de suspensão da licença a pedido do titular, nos termos do disposto na alínea 1) do número anterior, não pode ser superior a doze meses, seguidos ou interpolados, dentro do prazo de validade da licença.

3. Nos casos previstos na alínea 2) do n.º 1, o titular da licença é notificado dos motivos da suspensão e da forma e prazo, não superior a um mês, para a respectiva sanação.

Artigo 8.º

Levantamento da suspensão

A suspensão da licença de mediador imobiliário é levantada a pedido do seu titular:

- 1) No caso previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior, quando este pretenda retomar o exercício da actividade, decorrido o prazo da suspensão;
- 2) Nos casos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior, quando tenham sido sanadas as irregularidades que originaram a suspensão;
- 3) Nos casos previstos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo anterior, decorrido o prazo da suspensão.

Artigo 9.º

Cancelamento da licença

1. A licença de mediador imobiliário é cancelada nas seguintes situações:

- 1) O titular da licença o requeira;

(二) 准照持有人不再符合第五條第一款(二)項或者第二款(四)、(五)或(六)項規定的從業要件；

(三) 中止准照的期限屆滿且未取消中止；

(四) 准照持有人死亡、消滅或終止其業務；

(五) 准照有效期屆滿且未獲准續期；

(六) 藉提供虛假聲明、虛假資料或其他不法途徑獲發准照；

(七) 被科處禁止從事房地產中介業務的附加處罰，且該處罰的期間為九個月至一年；

(八) 准照持有人未自願繳付按本法律作出的且已轉為不可申訴的處罰決定所科的罰款。

二、如房地產中介人在其准照有效期內連續一百八十日或間斷三百六十日主動關閉其全部商業營業場所，則為適用上款(四)項的規定，視為終止業務。

第十條

中止和註銷准照的效果

一、如房地產中介人准照被中止，則准照持有人不得在中止期間內從事房地產中介業務。

二、如房地產中介人准照被註銷，則准照持有人須立即終止從事房地產中介業務，但如符合本法律規定的要件，不影響其可重新申請發給准照。

三、中止或註銷房地產中介人准照，導致其已訂立的房地產中介合同失效。

第二節

房地產經紀准照

第十一條

准照

一、房地產經紀准照發給和續期予符合本法律規定的要件的自然人。

二、第四條第三款及第四款的規定經必要配合後，適用於房地產經紀准照。

2) O titular da licença deixe de preencher os requisitos para o exercício da actividade previstos na alínea 2) do n.º 1 ou nas alíneas 4), 5) e 6) do n.º 2 do artigo 5.º;

3) Termo do período de suspensão da licença, sem que tenha sido levantada a suspensão;

4) Morte ou extinção do titular da licença ou cessação da sua actividade;

5) Termo do prazo de validade da licença, sem que tenha sido autorizada a sua renovação;

6) Obtenção da licença através da prestação de falsas declarações, elementos falsos ou outros meios ilícitos;

7) Aplicação da sanção acessória de interdição do exercício da actividade de mediação imobiliária por período de nove meses a um ano;

8) O titular da licença não proceda ao pagamento voluntário da multa aplicada ao abrigo da presente lei, por decisão sancionatória que se tenha tornado inimpugnável.

2. O encerramento pelo mediador imobiliário de todos os seus estabelecimentos comerciais durante cento e oitenta dias seguidos ou trezentos e sessenta dias interpolados, dentro do prazo de validade da licença, é considerado cessação de actividade para efeitos do disposto na alínea 4) do número anterior.

Artigo 10.º

Efeitos da suspensão e cancelamento da licença

1. Caso seja suspensa a licença de mediador imobiliário, não é permitido ao seu titular o exercício da actividade de mediação imobiliária durante o período de suspensão.

2. Caso seja cancelada a licença de mediador imobiliário, o seu titular é obrigado a cessar imediatamente o exercício da actividade de mediação imobiliária, sem prejuízo de poder requerer a concessão de uma nova licença, desde que preencha os requisitos previstos na presente lei.

3. A suspensão ou cancelamento da licença de mediador imobiliário implica a caducidade dos contratos de mediação imobiliária por si celebrados.

SECÇÃO II

Licenciamento de agente imobiliário

Artigo 11.º

Licença

1. A licença de agente imobiliário é concedida e renovada às pessoas singulares que preencham os requisitos previstos na presente lei.

2. O disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à licença de agente imobiliário.

第十二條
從業要件

一、須同時符合下列要件的自然人，方獲發給及續發房地產經紀准照：

- (一) 具有法定行為能力；
- (二) 合格完成高中教育；
- (三) 通過由主管實體舉辦的房地產中介業務職業技能鑑定；
- (四) 具備適當資格；
- (五) 未因任何稅捐及稅項而結欠澳門特別行政區債務。

二、在准照有效期內，房地產經紀亦須符合上款規定的從業要件。

第十三條
中止准照

一、在下列情況下，中止房地產經紀准照：

- (一) 應准照持有人提出申請；
- (二) 准照持有人不再符合上條第一款(五)項規定的從業要件；
- (三) 准照持有人被科處禁止從事房地產中介業務的附加處罰，且有關處罰的期間為一個月至九個月；
- (四) 對准照持有人採用第三十五條(二)項所指的防範性停業措施。

二、應准照持有人按上款(一)項的規定提出中止准照申請，該中止期間不得連續或間斷超過十二個月。

三、如屬第一款(二)項規定的情況，須通知准照持有人導致中止的原因、補正的方式及期限，但該期限不得超過一個月。

第十四條
取消中止

在下列情況下，應房地產經紀准照持有人的申請，可取消中止准照：

- (一) 如屬上條第一款(一)項規定的情況，在中止期間屆滿後，持有人欲再從事業務；

Artigo 12.º

Requisitos para o exercício da actividade

1. A licença de agente imobiliário é concedida e renovada às pessoas singulares que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1) Possuam capacidade de exercício de direitos;
- 2) Tenham concluído, com aproveitamento, o ensino secundário complementar;
- 3) Tenham obtido aprovação no exame de habilitação técnico-profissional da actividade de mediação imobiliária, realizado pela entidade competente;
- 4) Possuam idoneidade;
- 5) Não estarem em dívida com a RAEM por quaisquer contribuições e impostos.

2. Durante o prazo de validade da licença, o agente imobiliário é obrigado a manter preenchidos os requisitos para o exercício da actividade previstos no número anterior.

Artigo 13.º

Suspensão da licença

1. A licença de agente imobiliário é suspensa nas seguintes situações:

- 1) O titular da licença o requeira;
- 2) O titular da licença deixe de preencher o requisito para o exercício da actividade previsto na alínea 5) do n.º 1 do artigo anterior;
- 3) O titular da licença tenha sido punido com a sanção acessória de interdição do exercício da actividade de mediação imobiliária pelo período de um a nove meses;
- 4) Tenha sido aplicada ao titular da licença a medida de suspensão preventiva da actividade nos termos da alínea 2) do artigo 35.º

2. O prazo de suspensão da licença a pedido do titular, nos termos do disposto na alínea 1) do número anterior, não pode ser superior a doze meses, seguidos ou interpolados.

3. Nos casos previstos na alínea 2) do n.º 1, o titular da licença é notificado dos motivos da suspensão, da forma e prazo, não superior a um mês, para a respectiva sanção.

Artigo 14.º

Levantamento da suspensão

A suspensão da licença de agente imobiliário é levantada a pedido do seu titular:

- 1) No caso previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior, quando este pretenda retomar o exercício da actividade, decorrido o prazo da suspensão;

(二) 如屬上條第一款(二)項規定的情況，持有人已補正導致中止的不當情事；

(三) 如屬上條第一款(三)及(四)項規定的情況，中止期間已屆滿。

第十五條 註銷准照

一、在下列情況下，註銷房地產經紀准照：

(一) 應准照持有人提出申請；

(二) 准照持有人不再符合第十二條第一款(一)或(四)項規定的從業要件；

(三) 中止准照的期限屆滿且未取消中止；

(四) 准照持有人死亡或終止其業務；

(五) 准照有效期屆滿且未獲准續期；

(六) 藉提供虛假聲明、虛假資料或其他不法途徑獲發准照；

(七) 被科處禁止從事房地產中介業務的附加處罰，且該處罰的期間為九個月至一年；

(八) 准照持有人未自願繳付按本法律作出的且已轉為不可申訴的處罰決定所科的罰款。

二、如房地產經紀在其准照有效期內連續一百八十日或間斷三百六十日未有從事業務，則為適用上款(四)項的規定，視為終止業務，但有合理解釋及獲具房地產中介範疇職責的主管實體接納的例外情況除外。

第十六條 中止和註銷准照的效果

一、第十條第一款及第二款的規定經作出必要配合後，適用於房地產經紀准照。

二、如房地產經紀准照因上條第一款(六)至(八)項規定的情況而被註銷，導致由主管實體發出的通過房地產中介業務職業技能鑒定的證明文件失效。

2) No caso previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior, quando tenham sido sanadas as irregularidades que originaram a suspensão;

3) Nos casos previstos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo anterior, decorrido o prazo da suspensão.

Artigo 15.º

Cancelamento da licença

1. A licença de agente imobiliário é cancelada nas seguintes situações:

1) O titular da licença o requeira;

2) O titular da licença deixe de preencher os requisitos para o exercício da actividade previstos nas alíneas 1) e 4) do n.º 1 do artigo 12.º;

3) Termo do período de suspensão da licença, sem levantamento da suspensão;

4) Morte do titular da licença ou cessação da sua actividade;

5) Termo do prazo de validade da licença, sem que tenha sido autorizada a renovação;

6) Obtenção da licença através da prestação de falsas declarações, elementos falsos ou outros meios ilícitos;

7) Aplicação da sanção acessória de interdição do exercício da actividade de mediação imobiliária pelo período de nove meses a um ano;

8) O titular da licença não proceda ao pagamento voluntário da multa aplicada ao abrigo da presente lei, por decisão sancionatória que se tenha tornado inimpugnável.

2. O não exercício da actividade de agente imobiliário durante cento e oitenta dias seguidos ou trezentos e sessenta dias interpolados, dentro do prazo de validade da licença, é considerada cessação de actividade para efeitos do disposto na alínea 4) do número anterior, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária.

Artigo 16.º

Efeitos da suspensão e cancelamento da licença

1. O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à licença de agente imobiliário.

2. O cancelamento, que resulte das situações previstas nas alíneas 6) a 8) do n.º 1 do artigo anterior, determina a caducidade do documento comprovativo referente à aprovação no exame de habilitação técnico-profissional da actividade de mediação imobiliária, emitido pela entidade competente.

第三章 房地產中介業務

第十七條 商業營業場所

一、商業營業場所須設於作商業、服務、寫字樓或從事自由職業用途的不動產內。

二、房地產中介人須在其商業營業場所顯眼處張貼其房地產中介人准照或認證繕本及商業營業場所說明書。

第十八條 佣金

房地產中介人僅在其按房地產中介合同的規定促成客戶訂立相關的法律行為後，方有權收取佣金，但房地產中介合同訂明的其他情況除外，尤其客戶須就該合同的標的物所指法律行為訂立預約合同後支付佣金。

第十九條 房地產中介合同

一、房地產中介合同須以書面方式訂立。

二、在訂立房地產中介合同前，房地產中介人不得向客戶提供涉及房地產中介業務的服務，但屬諮詢、提供或使了解市場狀況及可供參觀的不動產的資訊者不在此限。

三、房地產中介合同須載明下列事項：

(一) 房地產中介人的名稱、准照編號及商業營業場所地址；

(二) 客戶的名稱、聯絡方法及其他識別資料；

(三) 擬促成的法律行為的標的物；

(四) 佣金及其他約定的費用，以及其支付方式和條件；

(五) 不動產的識別資料、法律狀況及其他特徵說明，如合同旨在推介客戶的不動產；

(六) 倘有的由一個中介人代表雙方的情況。

四、如屬由一個中介人代表雙方的情況，中介人應：

(一) 以書面方式將收取第二位被代表人的佣金數額通知首位被代表人；

CAPÍTULO III

Actividade de mediação imobiliária

Artigo 17.º

Estabelecimentos comerciais

1. Os estabelecimentos comerciais são instalados em bens imóveis destinados a fins comerciais, serviços, escritórios ou ao exercício de profissões liberais.

2. O mediador imobiliário afixa em lugar visível do seu estabelecimento comercial a sua licença de mediador imobiliário ou a sua pública-forma e a nota informativa do estabelecimento comercial.

Artigo 18.º

Comissão

A comissão do mediador imobiliário só é devida com a celebração do negócio jurídico por si promovida, nos termos do contrato de mediação imobiliária, salvo quando se verificarem outras situações previstas no contrato de mediação imobiliária, designadamente nos casos em que o cliente está obrigado a pagar a comissão após a celebração do contrato-promessa referente ao negócio jurídico objecto do contrato.

Artigo 19.º

Contrato de mediação imobiliária

1. O contrato de mediação imobiliária está sujeito à forma escrita.

2. Não é permitido ao mediador imobiliário prestar aos clientes serviços associados à actividade de mediação imobiliária antes da celebração do contrato de mediação imobiliária, salvo nos casos de carácter consultivo, prestação de informações ou esclarecimento sobre as condições do mercado e disponibilização de visita aos bens imóveis.

3. Do contrato de mediação imobiliária constam, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

1) O nome do mediador imobiliário, número da licença e endereço do estabelecimento comercial;

2) O nome, outros elementos de identificação e contactos do cliente;

3) O objecto do negócio jurídico que se pretende promover;

4) A comissão e o valor das despesas acordadas e a forma e condições de pagamento;

5) Os elementos de identificação do bem imóvel, a sua situação jurídica e outras características, quando o contrato vise a promoção de bem imóvel do cliente;

6) A situação em que ambas as partes são representadas pelo mesmo mediador, quando aplicável.

4. Na situação em que ambas as partes são representadas pelo mesmo mediador imobiliário, o mediador deve:

1) Comunicar, por escrito, ao primeiro representado o valor da comissão a receber do segundo representado;

(二) 得到首位被代表人的明示同意與第二位被代表人訂立房地產中介合同；

(三) 以書面方式將該代表關係及已收取或將收取首位被代表人的佣金數額通知第二位被代表人。

五、如未訂明房地產中介合同的有效時期，則視之為六個月。

六、不遵守第一款、第三款及第四款的規定，導致房地產中介合同無效，但房地產中介人不得主張該無效。

第二十條

房地產中介人的權利

房地產中介人的權利為：

- (一) 依法從事房地產中介業務；
- (二) 要求客戶提交及提供從事房地產中介業務所需的文件及資訊；
- (三) 收取佣金及按與客戶的約定獲償還已支付的費用；
- (四) 保留由其支配的款項及文件以確保收取佣金款項；
- (五) 拒絕有損其業務或不法的委託。

第二十一條

房地產中介人對客戶的義務

一、除本法律、補充法規及第二十五條所指的指引所規定的義務外，房地產中介人尚須履行下列義務：

- (一) 在訂立房地產中介合同時，進行一切合理程序並採取一切應有的措施核實客戶是否具備訂立擬促成的法律行為的能力及正當性；
- (二) 從與其訂立合同的客戶取得關於不動產的資訊，尤其不動產的法律狀況、特徵、價格及付款條件，並將該等資訊以清楚、客觀及適當的方式提供予其他客戶及利害關係人；
- (三) 在訂立房地產中介合同時，進行一切合理程序並採取一切應有的措施核實不動產的特徵是否與客戶提供的一致，以及不動產是否設有任何責任或負擔；
- (四) 以不使人誤解的方式將其負責促成的法律行為準確及清楚地告知客戶；

2) Obter o consentimento expresso do primeiro representado para celebração do contrato de mediação imobiliária com o segundo representado;

3) Comunicar, por escrito, ao segundo representado a existente relação de representação e o valor da comissão recebida ou a receber do primeiro representado.

5. Caso o contrato de mediação imobiliária seja omissivo quanto ao seu prazo de validade, este é considerado como sendo de seis meses.

6. O incumprimento do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 gera a nulidade do contrato de mediação imobiliária, não podendo esta ser invocada pelo mediador imobiliário.

Artigo 20.º

Direitos do mediador imobiliário

São direitos do mediador imobiliário:

- 1) Exercer a actividade de mediação imobiliária, nos termos da lei;
- 2) Exigir ao cliente a apresentação de documentos e a prestação de informações necessárias para o exercício da actividade de mediação imobiliária;
- 3) Receber o valor da comissão e ser reembolsado das despesas efectuadas, nos termos acordados com o cliente;
- 4) Reter os valores e documentos em seu poder para garantia efectiva do recebimento do valor da sua comissão;
- 5) Recusar mandatos que depreciem a sua actividade ou que sejam ilícitos.

Artigo 21.º

Obrigações do mediador imobiliário em relação aos clientes

1. Para além das obrigações previstas na presente lei, no diploma complementar e nas instruções referidas no artigo 25.º, o mediador imobiliário é ainda obrigado a:

- 1) Verificar no acto de celebração do contrato de mediação imobiliária, tendo adoptado todos os procedimentos razoáveis e feito todas as diligências devidas, se o cliente tem capacidade e legitimidade para a celebração do negócio jurídico que se pretende promover;
- 2) Obter informações junto do cliente com quem celebra o contrato e fornecê-las de forma clara, objectiva e adequada a outros clientes e interessados, nomeadamente informações sobre a situação jurídica, características, preço e condições de pagamento do bem imóvel;
- 3) Verificar no acto de celebração do contrato de mediação imobiliária, tendo adoptado todos os procedimentos razoáveis e feito todas as diligências devidas, a correspondência entre as características do bem imóvel e as fornecidas pelo cliente, bem como se sobre o mesmo recaem quaisquer ónus ou encargos;
- 4) Comunicar ao cliente, com exactidão e clareza, os negócios jurídicos de que for encarregue, procedendo de modo a não induzir em erro os interessados;

(五) 即時向客戶匯報有關與房地產中介合同所指法律行為為有利害關係的事實及任何影響該法律行為的訂立的事實。

二、房地產中介人不得將其客戶轉介予其他房地產中介人，亦不得將客戶及不動產的資料披露予其他房地產中介人或其房地產經紀，但獲該客戶同意者除外。

第二十二條 房地產中介人的其他義務

除本法律、補充法規及第二十五條所指的指引所規定的義務外，房地產中介人尚須遵守下列義務：

(一) 將下列事實通知具房地產中介範疇職責的主管實體：

(1) 第五條第一款及第二款所規定的從業要件的遵守情況有變更，須自發生變更之日或獲悉變更之日起十日內通知；

(2) 第十二條規定的房地產經紀的從業要件的遵守情況有變更，須自獲悉之日起十日內通知；

(3) 僱用房地產經紀及終止其勞務聯繫的事實，須自發生之日起十日內通知；

(4) 終止其業務，須自終止之日起十日內通知。

(二) 如屬公司，當公司合同、章程或公司機關據位人有變更時，須自發生變更之日起十日內通知上項所指的實體；

(三) 將已訂立的房地產中介合同存檔及保存五年；

(四) 須服從(一)項所指的實體的監察，並讓其適當表明身份的工作人員進入商業營業場所查閱及索取存檔合同及其他與房地產中介活動有關的文件；

(五) 在指定的期限內，向(一)項所指的實體提供其所要求的與從事房地產中介業務有關的資料；

(六) 監管其房地產經紀遵守本法律、補充法規及第二十五條所規定的指引；

(七) 僅僱用持有有效房地產經紀准照的人員從事房地產中介業務。

5) Informar de imediato o cliente sobre factos com interesse para o negócio jurídico visado no contrato de mediação imobiliária e sobre qualquer facto que ponha em causa a sua celebração.

2. Não é permitido ao mediador imobiliário transferir os seus clientes para outros mediadores imobiliários, nem divulgar a estes ou aos seus agentes imobiliários informações sobre os seus clientes e sobre os bens imóveis, salvo com o consentimento destes.

Artigo 22.º

Outras obrigações do mediador imobiliário

Para além das obrigações previstas na presente lei, no diploma complementar e nas instruções referidas no artigo 25.º, o mediador imobiliário é ainda obrigado a:

1) Comunicar à entidade competente com atribuições no âmbito da actividade de mediação imobiliária:

(1) A alteração verificada quanto ao cumprimento dos requisitos para o exercício da actividade previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, no prazo de dez dias a contar da data da alteração ou do conhecimento da mesma;

(2) A alteração verificada quanto aos requisitos para o exercício da actividade previstos no artigo 12.º de cumprimento obrigatório pelos seus agentes imobiliários, no prazo de dez dias a contar da data do seu conhecimento;

(3) A contratação de agentes imobiliários e a cessação do seu vínculo laboral, no prazo de dez dias a contar da data de ocorrência do facto;

(4) A cessação da sua actividade, no prazo de dez dias a contar da data da cessação.

2) Tratando-se de sociedade comercial, comunicar à entidade prevista na alínea anterior as alterações ao contrato, aos estatutos ou aos titulares dos órgãos sociais, no prazo de dez dias a contar da data da respectiva alteração;

3) Arquivar e conservar, por um período de cinco anos, os contratos de mediação imobiliária celebrados;

4) Sujeitar-se à fiscalização da entidade prevista na alínea 1) e facultar aos seus trabalhadores, devidamente identificados, o acesso ao estabelecimento comercial, para efeitos de consulta e solicitação dos contratos arquivados e outros documentos relacionados com a actividade de mediação imobiliária;

5) Fornecer, no prazo fixado, informações relativas ao exercício da actividade de mediação imobiliária que lhe sejam solicitadas pela entidade prevista na alínea 1);

6) Supervisionar o cumprimento da presente lei, do diploma complementar e das instruções previstas no artigo 25.º pelos seus agentes imobiliários;

7) Empregar somente pessoal que seja titular de licença válida de agente imobiliário para o exercício da actividade de mediação imobiliária.

第二十三條
房地產經紀的義務

一、除本法律、補充法規及第二十五條所指的指引所規定的義務外，房地產經紀尚須遵守下列義務：

（一）協助其所屬的房地產中介人履行第二十一條第一款所規定的義務；

（二）如第十二條所規定的從業要件的遵守情況有變更，須自發生變更之日起十日內通知其所屬的房地產中介人。

二、房地產經紀不得將其所屬的房地產中介人的客戶轉介予其他房地產中介人，亦不得將客戶或不動產的資料披露予其他房地產中介人或其房地產經紀，但獲其所屬的房地產中介人及該客戶同意者除外。

三、房地產經紀在從事業務時，須佩帶由房地產中介人發出的工作證。

第二十四條
保密義務

一、房地產中介人及其全體僱員，包括行政管理機關成員、董事、經理或輔助人員，以及房地產經紀，須就從事業務時直接或間接所知悉的事實、資訊及個人資料遵守保密義務。

二、保密義務僅在司法當局行使職權或具房地產中介範疇的主管實體執行監察職務時而中止。

三、第一款所指的人士，在其業務或職務終止後，仍須遵守保密義務。

第二十五條
指引

可透過由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示，就涉及本法律規定的下列事項訂定具約束力及強制性的指引：

（一）房地產中介人及房地產經紀推介客戶的不動產的活動；

（二）房地產中介人及房地產經紀搜尋符合客戶要求的不動產的活動；

（三）房地產中介人及房地產經紀履行有關義務的準則。

Artigo 23.º

Obrigações dos agentes imobiliários

1. Para além das obrigações previstas na presente lei, no diploma complementar e nas instruções referidas no artigo 25.º, o agente imobiliário é ainda obrigado a:

1) Colaborar com o mediador imobiliário a que está subordinado no cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do artigo 21.º;

2) Comunicar ao mediador imobiliário a que está subordinado a alteração verificada quanto aos requisitos para o exercício da actividade previstos no artigo 12.º, no prazo de dez dias a contar da data da alteração.

2. Não é permitido ao agente imobiliário transferir os clientes do mediador imobiliário a que está subordinado para outros mediadores imobiliários, nem divulgar a estes ou aos seus agentes imobiliários informações sobre esses clientes e sobre os bens imóveis, salvo com o consentimento do mediador imobiliário a que está subordinado e destes clientes.

3. No exercício da sua actividade, o agente imobiliário é obrigado a ter na sua posse o cartão de identificação profissional emitido pelo mediador imobiliário.

Artigo 24.º

Dever de sigilo

1. Os mediadores imobiliários e todos os seus trabalhadores, incluindo os administradores, directores, gerentes ou auxiliares, bem como os agentes imobiliários, estão sujeitos ao dever de sigilo sobre os factos, informações e dados pessoais de que, directa ou indirectamente, tiverem conhecimento no exercício da actividade.

2. O dever de sigilo só cede perante as autoridades judiciais ou a entidade competente com atribuições de fiscalização no âmbito da mediação imobiliária.

3. As pessoas referidas no n.º 1 continuam sujeitas ao dever de sigilo após a cessação da actividade ou de funções.

Artigo 25.º

Instruções

Por despacho do Chefe do Executivo, a publicar em *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, podem ser estabelecidas instruções de carácter vinculativo e obrigatório relacionadas com as seguintes matérias, previstas na presente lei:

1) Actuação do mediador imobiliário e do agente imobiliário no âmbito da promoção de bens imóveis do cliente;

2) Actuação do mediador imobiliário e do agente imobiliário no âmbito da prospecção de bem imóvel que satisfaça a pretensão do cliente;

3) Critérios sobre o cumprimento das obrigações do mediador imobiliário e do agente imobiliário.

第四章 監察及處罰制度

第二十六條 合作義務

在具房地產中介範疇職責的主管實體的人員執行監察職務並適當表明其身份時，房地產中介人及其全體僱員，包括行政管理機關成員、董事、經理或輔助人員，以及房地產經紀必須：

（一）讓工作人員進入須受監察的地點及商業營業場所，並在其內逗留直至完成監察工作為止；

（二）出示和提供所要求與從事房地產中介業務有關的文件及資訊。

第二十七條 公共當局的權力

具房地產中介範疇職責的主管實體的人員在執行監察職務時，享有公共當局的權力，尤其在執行此職務時遇到反對或抗拒的情況時，可依法請求警察當局及行政當局提供所需的協助。

第二十八條 違令罪

根據本法律有義務但拒絕讓執行職務的具房地產中介範疇職責的主管實體的人員進入受監察的地點及商業營業場所及其內逗留者，構成普通違令罪。

第二十九條 行政違法行為

一、違反本法律、補充法規的規定以及第二十五條所指的指引構成行政違法行為。

二、科處行政違法行為的處罰屬具房地產中介範疇職責的主管實體的領導的職權。

第三十條 未持有有效准照而從事業務

一、未持有有效准照而以房地產中介人身份從事房地產中介業務者，科澳門幣五萬元至三十萬元罰款。

CAPÍTULO IV

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 26.º

Dever de colaboração

Os mediadores imobiliários e todos os seus trabalhadores, incluindo os administradores, directores, gerentes ou auxiliares, bem como os agentes imobiliários, estão obrigados perante o pessoal da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária, no exercício de funções de fiscalização, quando devidamente identificado, a:

1) Permitir o seu acesso e permanência nos locais e estabelecimentos comerciais sujeitos à fiscalização até à conclusão da acção fiscalizadora;

2) Apresentar e disponibilizar os documentos e informações relacionados com o exercício da actividade de mediação imobiliária que lhes forem solicitados.

Artigo 27.º

Poderes de autoridade pública

O pessoal da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária, no exercício de funções de fiscalização, goza de poderes de autoridade pública, podendo solicitar, nos termos da lei, às autoridades policiais e administrativas a colaboração que se mostre necessária, designadamente nos casos de oposição ou resistência ao exercício das suas funções.

Artigo 28.º

Crime de desobediência

As pessoas que, sendo obrigadas a permitir o acesso e permanência do pessoal da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária, no exercício das suas funções, nos locais e estabelecimentos comerciais sujeitos à fiscalização nos termos da presente lei, se recusarem a cumprir esta obrigação, incorrem no crime de desobediência simples.

Artigo 29.º

Infracção administrativa

1. A violação das disposições da presente lei, do diploma complementar e das instruções referidas no artigo 25.º, constitui infracção administrativa.

2. Compete ao dirigente da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária a aplicação das sanções pelas infracções administrativas.

Artigo 30.º

Exercício de actividade sem licença válida

1. Quem exercer a actividade de mediação imobiliária na qualidade de mediador imobiliário sem ser titular de licença válida, é punido com multa de 50 000 a 300 000 patacas.

二、未持有有效准照而以房地產經紀身份從事房地產中介業務者，科澳門幣二萬元至十萬元罰款。

三、違反第二十二條（七）項規定者，按其所僱用的每一未持有有效房地產經紀准照的人，科澳門幣三萬元至十五萬元罰款。

第三十一條 其他違法行為

一、違反第十七條第一款、第十九條第二款、第二十一條第一款以及第二十二條（三）至（六）項的規定者，科澳門幣二萬元至十萬元罰款。

二、違反第三條第二款、第二十三條第一款（一）項的規定者，科澳門幣一萬元至五萬元罰款。

三、違反本法律的其他規定或補充法規或不遵守第二十五條所指指引者，科澳門幣五千元至二萬五千元罰款。

第三十二條 法人的責任

一、法人，即使其屬不合規範設立者，須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本法律所定的行政違法行為承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指的責任。

三、第一款所指法人的責任不排除相關行為人的責任。

第三十三條 連帶責任

房地產中介人須對其房地產經紀在從事有關業務時所被科處罰款之繳納負連帶責任，但不影響求償權。

第三十四條 附加處罰

除罰款外，對於第三十條及第三十一條第一款及第二款所規定的行政違法行為，尚可按行政違法行為的嚴重性及其行為人的過錯程度單獨或一併科處以下附加處罰，為期一個月至一年：

- （一）關閉商業營業場所；
- （二）禁止從事房地產中介業務。

2. Quem exercer a actividade de mediação imobiliária na qualidade de agente imobiliário sem ser titular de licença válida, é punido com multa de 20 000 a 100 000 patacas.

3. Quem violar o disposto na alínea 7) do artigo 22.º, é punido com multa de 30 000 a 150 000 patacas, por cada agente imobiliário contratado sem licença válida.

Artigo 31.º

Outras infracções

1. Quem violar o disposto no n.º 1 do artigo 17.º, n.º 2 do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 21.º e alíneas 3) a 6) do artigo 22.º, é punido com multa de 20 000 a 100 000 patacas.

2. Quem violar o disposto no n.º 2 do artigo 3.º e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 23.º, é punido com multa de 10 000 a 50 000 patacas.

3. Quem violar outras disposições da presente lei ou o diploma complementar ou não cumprir as instruções referidas no artigo 25.º, é punido com multa de 5 000 a 25 000 patacas.

Artigo 32.º

Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, respondem pela prática das infracções administrativas previstas na presente lei quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no interesse colectivo.

2. A responsabilidade referida no número anterior é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das pessoas colectivas referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade dos respectivos agentes.

Artigo 33.º

Responsabilidade solidária

Os mediadores imobiliários são solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos seus agentes imobiliários, no exercício da sua actividade, sem prejuízo do direito de regresso.

Artigo 34.º

Sanções acessórias

Para além da aplicação de multas, nas infracções administrativas previstas no artigo 30.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º, atendendo à gravidade da infracção administrativa e ao grau de culpa do seu autor, pode levar à aplicação a este, isolada ou cumulativamente, das seguintes sanções acessórias, pelo período de um mês a um ano:

- 1) Encerramento do estabelecimento comercial;
- 2) Interdição do exercício da actividade de mediação imobiliária.

第三十五條

保全措施

如有跡象顯示存在毀壞或滅失證據的風險或繼續作出違法行為，經考慮違法行為的嚴重性及其行為人的過錯程度後，可對違法者單獨或一併適用以下保全措施：

- (一) 暫時關閉商業營業場所；
- (二) 防範性停業。

第三十六條

累犯

一、在違法行為的行政處罰決定已轉為不可申訴後兩年內，再作出相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

二、如違法者為累犯，須將最低罰款額提高四分之一，最高罰款額則維持不變。

第三十七條

履行尚未履行的義務

如行政違法行為是因未履行應為義務而產生，且尚有可能履行該義務，則科處處罰及繳付罰款不免除違法者履行該義務。

第三十八條

程序

一、一旦發現作出行政違法行為，具房地產中介範疇職責的主管實體將組成卷宗和提出控訴，並將控訴通知違法者。

二、控訴通知內須訂定十五日的期限，以便違法者提出辯護。

三、罰款須在作出處罰決定通知之日起計十五日內繳付。

四、罰款所得為具房地產中介範疇職責的主管實體的收入。

第五章

最後及過渡規定

第三十九條

通知方式

一、所有的通知均按《行政程序法典》的規定作出，但不影響以下各款的特別規定的適用。

Artigo 35.º

Medidas cautelares

Havendo indícios de risco de destruição ou perda de provas ou de prática continuada da infracção, depois de ponderados a gravidade da infracção e o grau de culpa do seu autor, podem ser aplicadas a este, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- 1) Encerramento temporário do estabelecimento comercial;
- 2) Suspensão preventiva de actividade.

Artigo 36.º

Reincidência

1. Considera-se reincidência a prática de infracção administrativa da mesma natureza no prazo de dois anos após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável.

2. Em caso de reincidência, o valor mínimo da multa é elevado de um quarto e o valor máximo permanece inalterado.

Artigo 37.º

Cumprimento da obrigação omitida

Caso a infracção administrativa resulte da omissão de obrigações e estas obrigações ainda sejam susceptíveis de serem cumpridas, a aplicação das sanções e o pagamento das multas não dispensam o infractor do cumprimento dessas obrigações.

Artigo 38.º

Procedimento

1. Verificada a prática de uma infracção administrativa, a entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária procede à instrução do processo e deduz acusação, a qual é notificada ao infractor.

2. Na notificação da acusação é fixado um prazo de quinze dias para que o infractor apresente a sua defesa.

3. As multas são pagas no prazo de quinze dias, contados da data da notificação da decisão sancionatória.

4. O produto das multas constitui receita da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Formas de notificação

1. Sem prejuízo das disposições especiais previstas nos números seguintes, todas as notificações são efectuadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

二、通知可以單掛號信作出，並推定被通知人自信件掛號日起第三日接獲通知，如第三日並非工作日，則推定自緊接該日的首個工作日接獲通知：

(一) 具房地產中介範疇職責的主管實體的檔案所載的住所，如被通知人為房地產經紀；

(二) 具房地產中介範疇職責的主管實體的檔案所載的最後住所，如被通知人為房地產中介人；

(三) 被通知人曾在本法律所定的行政違法行為程序中指定的通訊地址或住址。

三、僅因可歸咎於郵政服務的事由而令被通知人在推定接獲通知的日期後方接獲通知的情況下，方可由被通知人推翻上款所指的推定。

第四十條 個人資料

一、本法律規定的收集、保存、處理及轉移個人資料應符合第8/2005號法律的規定。

二、具房地產中介範疇職責的主管實體的人員須就其於執行職務時根據本法律的規定所知悉的個人資料，遵守職業保密義務，不得將之透露或用於非為執行本法律所定的監察職務的其他目的，即使在終止勞務聯繫後亦然。

第四十一條 過渡性規定

一、在本法律公佈之日，以類似房地產經紀身份從事房地產中介業務者，如符合第十二條第一款（一）、（四）及（五）項規定的從業要件，則可獲發房地產經紀臨時准照。

二、在本法律公佈之日，以類似屬自然人商業企業主的房地產中介人身份從事房地產中介業務者，如符合第五條第一款（二）至（四）項規定的從業要件及已獲發房地產經紀臨時准照，則可獲發屬自然人商業企業主的房地產中介人臨時准照。

三、在本法律公佈之日，以類似屬公司的房地產中介人身份從事房地產中介業務者，如符合第五條第二款（二）及（四）至（八）項規定的從業要件，且至少一名行政管理機關

2. As notificações podem ser feitas por carta registada sem aviso de recepção e presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil, caso sejam efetuadas para:

1) O domicílio constante do arquivo da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária, se o notificando for agente imobiliário;

2) A última sede constante dos arquivos da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária, se o notificando for mediador imobiliário;

3) O endereço de contacto ou a morada indicados no procedimento de infracção administrativa referido na presente lei pelo próprio notificando.

3. A presunção prevista no número anterior só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

Artigo 40.º

Dados pessoais

1. A recolha, conservação, tratamento e transferência de dados pessoais ao abrigo da presente lei deve respeitar o disposto na Lei n.º 8/2005.

2. O pessoal da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária está obrigado a guardar sigilo profissional, mesmo após o termo do seu vínculo laboral, relativamente aos dados pessoais cujo conhecimento advenha do exercício das suas funções nos termos da presente lei, não os podendo revelar ou utilizar para outro fim que não seja o cumprimento das funções de fiscalização previstas na presente lei.

Artigo 41.º

Disposições transitórias

1. Àqueles que à data da publicação da presente lei exerçam a actividade de mediação imobiliária na qualidade similar à de agente imobiliário, desde que preencham os requisitos para o exercício da actividade previstos nas alíneas 1), 4) e 5) do n.º 1 do artigo 12.º, pode ser concedida uma licença provisória de agente imobiliário.

2. Àqueles que à data da publicação da presente lei exerçam a actividade de mediação imobiliária na qualidade similar à de mediador imobiliário, empresário comercial, pessoa singular, desde que preencham os requisitos para o exercício da actividade previstos nas alíneas 2) a 4) do n.º 1 do artigo 5.º, e tenha obtido uma licença provisória de agente imobiliário, pode ser concedida uma licença provisória de mediador imobiliário, empresário comercial, pessoa singular.

3. Àqueles que à data da publicação da presente lei exerçam a actividade de mediação imobiliária na qualidade similar à de mediador imobiliário sociedade comercial, desde que preencham os requisitos para o exercício da actividade previstos nas alíneas 2) e 4) a 8) do n.º 2 do artigo 5.º e pelo menos um dos

成員、董事或經理已獲發房地產經紀臨時准照，則可獲發屬公司的房地產中介人臨時准照。

四、自本法律生效之日起計，臨時准照有效期為三年。

五、臨時准照持有人在上款所指的有效期限內，符合本法律規定的從業要件，並獲發第四條或第十一條所指准照時，方可繼續從事房地產中介業務，但不影響第六款及第七款規定的適用。

六、第一款所指的房地產經紀臨時准照持有人，在參加由澳門特別行政區高等教育機構為此目的而開辦的培訓課程並通過考試後，可獲豁免第十二條第一款（二）項規定的從業要件。

七、如第一款所指的房地產經紀臨時准照持有人，在本法律公佈之日前已連續從事房地產中介業務達五年且年滿四十周歲，在參加為此目的而開辦的培訓課程後，可獲豁免第十二條第一款（二）及（三）項規定的從業要件。

八、第一至三款所指的類似房地產中介人或房地產經紀的身份及上款所指從事房地產中介業務的期間，應透過公共實體發出的文件或任何其他適當的證明文件證明。

九、在下列任一情況下，本條所指的臨時准照即告失效：

- （一）有效期屆滿；
- （二）臨時准照持有人獲發第四條或第十一條所指准照。

第四十二條 補充法規

一、為執行本法律所需的補充法規，由行政法規制定。

二、行政法規尤其對下列事宜作出規範：

- （一）指定具房地產中介範疇職責的主管實體；
- （二）本法律規定准照的發給、續期、中止、取消中止及註銷的行政程序；
- （三）從事房地產中介業務的補充規則；

seus administradores, directores ou gerentes tenha obtido uma licença provisória de agente imobiliário, pode ser concedida uma licença provisória de mediador imobiliário sociedade comercial.

4. O prazo de validade da licença provisória é de três anos, a contar da data de entrada em vigor da presente lei.

5. O titular da licença provisória só pode continuar a exercer a actividade de mediação imobiliária se preencher os requisitos para o exercício da actividade previstos na presente lei e lhe for concedida a licença referida no artigo 4.º ou no artigo 11.º dentro do prazo de validade referido no número anterior, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 6 e 7.

6. O titular da licença provisória de agente imobiliário, referida no n.º 1, que tenha obtido aproveitamento no exame do curso de formação realizado para o efeito por instituição educativa do ensino superior da RAEM, pode ser dispensado do preenchimento dos requisitos para o exercício da actividade previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 12.º

7. Caso o titular da licença provisória de agente imobiliário, referida no n.º 1, exerça a actividade de mediação imobiliária de forma contínua há cinco anos à data da publicação da presente lei e tenha completado quarenta anos de idade e participado no curso de formação realizado para o efeito, pode ser dispensado do preenchimento dos requisitos para o exercício da actividade previstos nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 12.º

8. A qualidade similar à de mediador imobiliário ou agente imobiliário, referida nos n.ºs 1 a 3, e o período de exercício da actividade de mediação imobiliária, referido no número anterior, devem ser comprovados por documento emitido por entidade pública ou por qualquer outro documento comprovativo idóneo.

9. A licença provisória referida no presente artigo caduca, quando:

- 1) Se verifique o termo do prazo de validade; ou
- 2) Tenha sido concedida ao seu titular a licença referida no artigo 4.º ou no artigo 11.º

Artigo 42.º

Diploma complementar

1. O diploma complementar necessário à execução da presente lei é aprovado por regulamento administrativo.

2. O regulamento administrativo prevê, designadamente, as seguintes matérias:

- 1) Designação da entidade competente com atribuições no âmbito da mediação imobiliária;
- 2) Procedimentos administrativos para concessão, renovação, suspensão, levantamento da suspensão e cancelamento das licenças previstas na presente lei;
- 3) Regras complementares sobre o exercício da actividade de mediação imobiliária;

(四) 監察對本法律、補充法規以及第二十五條規定的指引的遵守情況。

第四十三條
補充法律

對本法律未特別規定的事宜，因應有關內容的屬性，補充適用《民法典》、《商法典》、《行政程序法典》及《刑法典》及《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

第四十四條
生效

一、本法律自二零一三年七月一日起生效。

二、上款的規定不適用於第四十一條及第四十二條，該等條文分別自二零一三年一月一日及自本法律公佈翌日起生效。

二零一二年十月十八日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年十一月七日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 46/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改第24/2012號行政命令

經第42/2012號行政命令及第44/2012號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下：

“第一條
許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙城中心娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營九個兌換櫃檯。”

4) Fiscalização quanto ao cumprimento da presente lei, do diploma complementar e das instruções previstas no artigo 25.º

Artigo 43.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se ache especialmente regulado na presente lei, aplicam-se, subsidiariamente, consoante a natureza das matérias, o Código Civil, o Código Comercial, o Código do Procedimento Administrativo, o Código Penal e o Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

1. A presente lei entra em vigor no dia 1 de Julho de 2013.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os artigos 41.º e 42.º, os quais entram em vigor, respectivamente, no dia 1 de Janeiro de 2013 e no dia seguinte ao da publicação da presente lei.

Aprovada em 18 de Outubro de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 7 de Novembro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 46/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.ºs 42/2012 e 44/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A Venetian Macau, S. A., em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, nove balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Sands Cotai Central».

第二條
生效

本行政命令自二零一三年一月一日起生效。

二零一二年十一月七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2013.

7 de Novembro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 47/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第四款以及九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條
廢止

廢止第12/2012號行政命令給予“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）在名為“華都娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯的許可。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Revogação de autorização

É revogada a autorização para a exploração de três balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Waldo» concedida à «Galaxy Casino, S.A.», em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», pela Ordem Executiva n.º 12/2012.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Novembro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 306/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《湖畔大廈停車場之使用及經營規章》。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Lago, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月三十一日

行政長官 崔世安

湖畔大廈停車場之使用及經營規章

第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於湖畔大廈內之停車場（下稱“湖畔大廈停車場”），是一個由大廈地庫的第一層、第二層及第三層構成的公眾停車場。

二、湖畔大廈停車場的一個輕型汽車入口及出口設於美副將馬路，另一入口及出口分別設於馬德拉街及湛江街，重型及輕型摩托車的兩個入口及出口則設於湛江街及美副將馬路。

三、湖畔大廈停車場共設有1810個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——678個；

（二）重型及輕型摩托車車位——1132個。

四、因應居民對泊車的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在湖畔大廈停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用湖畔大廈停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過2公尺者；

（四）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Lago

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício do Lago, adiante designado por Auto-Silo do Edifício do Lago, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª caves do edifício.

2. No Auto-Silo do Edifício do Lago, uma das entradas e saídas de automóveis ligeiros efectua-se pela Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, com a outra entrada pela Rua da Madeira e saída pela Rua de Zhanjiang, e relativamente aos motociclos e ciclomotores as duas entradas e saídas efectua-se pela Rua de Zhanjiang e pela Estrada Coronel Nicolau de Mesquita.

3. O Auto-Silo do Edifício do Lago tem uma capacidade total de 1810 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 678 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 1132 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais de estacionamento da população.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício do Lago, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os portadores de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício do Lago por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、擬以月票方式使用湖畔大廈停車場者，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用以取得月票。

九、使用湖畔大廈停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十、駕駛者於停車場收費處繳付其使用湖畔大廈停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十一、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十二、每張月票僅可由已在湖畔大廈停車場收費處登記之車輛使用。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣五十元。

十四、經交通事務局核准，並預先在湖畔大廈停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用湖畔大廈停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 普通票；
- (2) 非專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 普通票；
- (2) 非專用車位月票。

二、營運實體發出之月票不得超過下述數量：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之30%，且至少有70%車位是向普通票持有人開放。

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. A utilização do Auto-Silo do Edifício do Lago através do uso de passe mensal depende da respectiva aquisição, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

9. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício do Lago, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

10. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício do Lago na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

11. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

12. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo do Edifício do Lago.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 50 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo do Edifício do Lago.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício do Lago é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples;
- (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples;
- (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 30% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 70% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之40%，且至少有60%車位是向普通票持有人開放。

三、使用湖畔大廈停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣一千元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣二百元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在湖畔大廈停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關湖畔大廈停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、湖畔大廈停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 準用

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

2) Motociclos e ciclomotores:

Passé mensal sem direito a lugar reservado, 40% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 60% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Edifício do Lago são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;

(2) Passé mensal, sem direito a lugar reservado: 1 000 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;

(2) Passé mensal, sem direito a lugar reservado: 200 patacas.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Edifício do Lago deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Edifício do Lago.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício do Lago.

Artigo 5.º

Remissão

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

第六條
試驗期

一、自本規章生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者，暫停收取第二條第三款(一)項及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第三款(一)項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在湖畔大廈停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 307/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程——機電設施質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程——機電設施質量控制」服務的合同，金額為\$3,213,131.20（澳門幣叁佰貳拾壹萬叁仟壹佰叁拾壹元貳角），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 66,940.20
2013年.....	\$ 803,282.40
2014年.....	\$ 803,282.40
2015年.....	\$ 803,282.40
2016年.....	\$ 736,343.80

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.10、次項目6.020.050.07的撥款支付。

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do Auto-Silo do Edifício do Lago e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutra de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2012

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lotes 1 e 2 — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lotes 1 e 2 — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 3 213 131,20 (três milhões, duzentas e treze mil, cento e trinta e uma patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 66,940,20
Ano 2013.....	\$ 803 282,40
Ano 2014.....	\$ 803 282,40
Ano 2015.....	\$ 803 282,40
Ano 2016.....	\$ 736 343,80

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.10, subacção 6.020.050.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一三年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月六日

行政長官 崔世安

第 308/2012 號行政長官批示

鑑於判給新城城市規劃暨工程顧問有限公司提供「C560——監察“C360——輕軌一期路氹城段建造工程”及“C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程”」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新城城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「C560——監察“C360——輕軌一期路氹城段建造工程”及“C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程”」服務的合同，金額為\$42,641,933.33（澳門幣肆仟貳佰陸拾肆萬壹仟玖佰叁拾叁元叁角叁分），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 6,100,000.00
2013年.....	\$ 15,585,000.00
2014年.....	\$ 14,222,000.00
2015年.....	\$ 6,734,933.33

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.19、次項目8.051.214.08的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2012

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada a prestação dos serviços de «C560 – Fiscalização da “Construção do Segmento do Cotai da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C360” e da “Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema do Metro Ligeiro – C370”», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «C560 – Fiscalização da “Construção do Segmento do Cotai da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C360” e da “Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema do Metro Ligeiro – C370”», pelo montante de \$ 42 641 933,33 (quarenta e dois milhões, seiscentas e quarenta e uma mil, novecentas e trinta e três patacas e trinta e três avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 6 100 000,00
Ano 2013.....	\$ 15 585 000,00
Ano 2014.....	\$ 14 222 000,00
Ano 2015.....	\$ 6 734 933,33

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.051.214.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos se-

訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月六日

行政長官 崔世安

第 309/2012 號行政長官批示

由於在一幅面積92平方米，位於路氹填海區，下稱“路氹城”，海濱圓形地，在地圖繪製暨地籍局於二零一一年十一月十六日發出的第6982/2011號地籍圖中標示的土地上興建一個天然氣輸氣管線切斷閘室，故須將該幅土地脫離澳門特別行政區公產，並納入其私產。

基於此，

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律《土地法》第四條及第四十一條e)項的規定，作出本批示。

一、將一幅面積92平方米，位於路氹城區海濱圓形地，在附於本批示並作為其組成部分的由地圖繪製暨地籍局於二零一一年十一月十六日發出的第6982/2011號地籍圖中定界的土地，脫離澳門特別行政區公產，並納入其私產。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月六日

行政長官 崔世安

guintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2012

A construção de uma câmara de válvula de corte do gasoduto de gás natural no terreno com a área de 92 m², situado na Rotunda Marginal, na zona de aterro entre as ilhas da Taipa e de Coloane, adiante designada por COTAI, assinalado na planta n.º 6 982/2011, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 16 de Novembro de 2011, determina a desafectação desse terreno do domínio público e a sua integração no domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

Nestes termos;

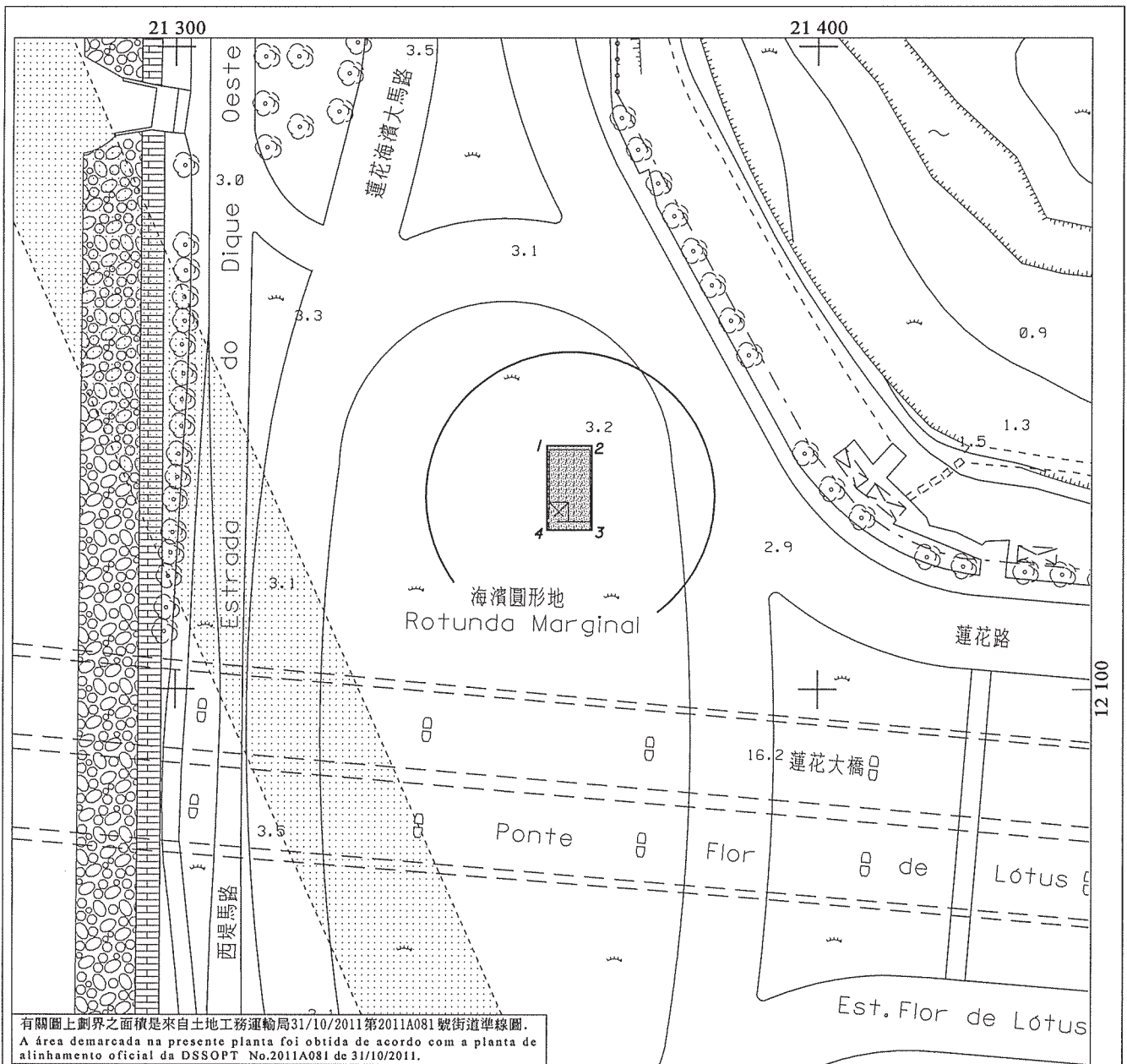
Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º e da alínea e) do artigo 41.º, ambos da Lei n.º 6/80/M (Lei de Terras), de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É desafectado do domínio público e integrado no domínio privado da RAEM, o terreno com a área de 92 m², situado na Rotunda Marginal, na zona do COTAI, demarcado na planta n.º 6 982/2011, emitida pela DSCC, em 16 de Novembro de 2011, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



有關圖上劃界之面積是來自土地工務運輸局31/10/2011第2011A081號街道準線圖。
 A área demarcada na presente planta foi obtida de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2011A081 de 31/10/2011.

位於海濱圓形地之土地- 路氹填海區

Terreno situado na Rotunda Marginal - Zona de Aterro entre Taipa e Coloane

面積 = 92 平方米
 Área = 92 m²

四至 Confrontações actuais:

於所有的方位點 - 海濱圓形地。
 Em todos os pontos cardeais - Rotunda Marginal.

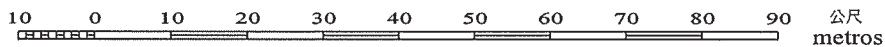
備註: - 本圖所示之劃界土地, 於物業登記局被推定沒有登記。
 OBS: O terreno demarcado na presente planta presume-se omissio na C.R.P..

Nº	M (m)	P (m)
1	21 357.8	12 137.8
2	21 364.8	12 137.8
3	21 364.8	12 124.7
4	21 357.8	12 124.7



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第310/2012號行政長官批示

就與陳炳華建築顧問有限公司訂立提供「編制新風順堂衛生中心工程圖則」服務的合同，已獲第409/2010號行政長官批示許可；

然而，鑑於上述建築圖則亦包括體育發展局及社會工作局轄下設施，因此將之稱為「下環街社會服務綜合大樓——編制圖則」更為合適。

再者，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$9,800,000.00（澳門幣玖佰捌拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、名稱為提供「編制新風順堂衛生中心工程圖則」服務的合同，其訂立已獲第409/2010號行政長官批示批准，現其名稱改為「下環街社會服務綜合大樓——編制圖則」。

二、第409/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年.....	\$ 8,820,000.00
2015年.....	\$ 980,000.00

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目4.021.068.01的撥款支付。

四、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一二年財政年度在本批示第二款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月七日

行政長官 崔世安

第311/2012號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「澳門新監獄工程——第一期——後加工程II」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010 foi autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços com a JPC Consultadoria de Arquitectura Limitada para a «Elaboração do Projecto de Construção do Novo Centro de Saúde de São Lourenço»;

Contudo o referido projecto de arquitectura inclui também instalações afectas ao Instituto do Desporto e ao Instituto de Acção Social, pelo que é mais adequado denominá-lo como «Complexo Municipal de Serviços Comunitários da Praia do Manduco — Elaboração do Projecto»;

Acresce que, entretanto, e por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 9 800 000,00 (nove milhões e oitocentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O contrato de prestação de serviços designado como «Elaboração do Projecto de Construção do Novo Centro de Saúde de São Lourenço», cuja celebração foi autorizada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010, passa a ser designado como «Complexo Municipal de Serviços Comunitários da Praia do Manduco — Elaboração do Projecto».

2. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 8 820 000,00
Ano 2015.....	\$ 980 000,00

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 4.021.068.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 2 do presente despacho, pode transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução das «Obras de 1.ª Fase — Nova Prisão — Obras Adicionais II», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立執行「澳門新監獄工程——第一期——後加工程II」的合同，金額為\$30,062,398.00（澳門幣叁仟零陸萬貳仟叁佰玖拾捌元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 12,024,959.20

2013年.....\$ 18,037,438.80

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目2.020.129.13的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月七日

行政長官 崔世安

第 312/2012 號行政長官批示

鑑於判給中國建築工程（澳門）有限公司執行「氹仔東北馬路公共房屋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國建築工程（澳門）有限公司訂立執行「氹仔東北馬路公共房屋建造工程」的合同，金額為\$465,000,000.00（澳門幣肆億陸仟伍佰萬元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 150,000,000.00

2013年.....\$ 80,000,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução das «Obras de 1.ª Fase — Nova Prisão — Obras Adicionais II», pelo montante de \$ 30 062 398,00 (trinta milhões, sessenta e duas mil, trezentas e noventa e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 12 024 959,20

Ano 2013.....\$ 18 037 438,80

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 2.020.129.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa», pelo montante de \$ 465 000 000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 150 000 000,00

Ano 2013.....\$ 80 000 000,00

2014年.....\$ 180,000,000.00

2015年.....\$ 55,000,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.12、次項目6.020.053.02的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月七日

行政長官 崔世安

第 313/2012 號行政長官批示

鑑於判給巴斯花工程服務顧問有限公司提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與巴斯花工程服務顧問有限公司訂立提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的合同，金額為\$1,837,500.00（澳門幣壹佰捌拾叁萬柒仟伍佰元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 367,500.00

2013年.....\$ 1,470,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.15、次項目8.090.272.03的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月七日

行政長官 崔世安

Ano 2014.....\$ 180 000 000,00

Ano 2015.....\$ 55 000 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.12, subacção 6.020.053.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2012

Tendo sido adjudicada à Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos», pelo montante de \$ 1 837 500,00 (um milhão, oitocentas e trinta e sete mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 367 500,00

Ano 2013.....\$ 1 470 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.15, subacção 8.090.272.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 195/2012 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 195/2012

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、修改經第64/2003號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學資訊科技學院博士學位課程的名稱為理學博士學位課程。

1. O curso de doutoramento da Faculdade de Tecnologia de Informação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2003, passa a designar-se curso de doutoramento em Ciências.

二、核准上款所指課程的新學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

2. É aprovado o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

三、課程包括以下研究範圍：

3. O curso compreende as seguintes áreas de investigação:

(一) 計算機技術及其應用

1) Tecnologia Informática e a sua Aplicação

(二) 電子資訊科技

2) Tecnologia da Informação Electrónica

(三) 太空資訊技術

3) Tecnologia da Informação Espacial

四、課程正常期限為三年。

4. O curso tem a duração normal de três anos.

五、課程以中文及英文授課。

5. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

六、課程的學術範圍：資訊科技。

6. Área científica do curso: Tecnologia da Informação

七、為取得博士學位，尚須撰寫原創論文，並須接受論文評審及進行論文答辯。

7. A obtenção do grau de doutor está condicionada à elaboração, crítica e defesa de uma dissertação original especialmente escrita para o efeito.

八、本批示適用於由2013/2014學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第64/2003號社會文化司司長批示的規定完成其學習。

8. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2013/2014, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos nos termos do disposto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2003.

二零一二年十月二十二日

22 de Outubro de 2012.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

理學博士學位課程
學習計劃

ANEXO

Plano de estudos do curso de
doutoramento em Ciências

科目	種類	學時	學分
學術活動與學術報告	必修	30	2
文獻綜述與選題報告	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Actividades e Relatório Académico	Obrigatória	30	2
Síntese de Documentação e Relatório do Tópico Seleccionado	»	30	2

科目	種類	學時	學分
學生須按所選研究範圍修讀下列一門選修科目			
計算機技術及其應用高級研究專題	選修	120	8
電子資訊科技高級研究專題	"	120	8
太空資訊技術高級研究專題	"	120	8
論文	必修	—	—

註：

為完成本課程，學生須取得12學分，並須撰寫及答辯一篇原創論文。

第 197/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門城市大學開設教育學碩士學位課程（中文學制）。

二、核准前款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、上述課程設以下專業範疇：

- （一）教育行政管理
- （二）成人教育
- （三）教育資訊技術

四、課程期限為兩年。

五、課程以中文授課。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher, conforme a área de investigação seguida, uma das seguintes disciplinas optativas:</i>			
Tópicos Avançados de Investigação em Tecnologia Informática e a sua Aplicação	Optativa	120	8
Tópicos Avançados de Investigação em Tecnologia da Informação Electrónica	»	120	8
Tópicos Avançados de Investigação em Tecnologia da Informação Espacial	»	120	8
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

A obtenção de 12 unidades de crédito e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 197/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de mestrado em Ciências da Educação (norma chinesa).

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Administração e Gestão da Educação
- 2) Educação de Adultos
- 3) Tecnologia da Informação na Educação

4. O curso tem a duração de dois anos.

5. O curso é ministrado em língua chinesa.

六、課程的學術範疇：教育學。

七、課程的授課形式：面授。

二零一二年十月十七日

社會文化司司長 張裕

6. Área científica do curso: Ciências da Educação

7. Regime de leccionação: Aulas presenciais

17 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

附件

教育學碩士學位課程（中文學制）
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
教育機構的行政管理與領導	必修	45	3
全球化、社會與教育	"	45	3
教育政策	"	45	3
教育研究方法	"	45	3
資訊科技與學習	"	45	3
教育人力資源管理	"	45	3
三門載於表二的選修科目	"	—	9
論文	必修	—	12

表二

科目	種類	學時	學分
學生須選讀兩門所修專業範疇的科目，以及一門其餘專業範疇的科目：			
教育行政管理			
教育經濟與財政管理	選修	45	3
變革管理	"	45	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado
em Ciências da Educação (norma chinesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão Administrativa e Liderança das Instituições de Ensino	Obrigatória	45	3
Globalização, Sociedade e Educação	»	45	3
Políticas Educativas	»	45	3
Métodos de Investigação Educacional	»	45	3
Tecnologia da Informação e Aprendizagem	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos na Educação	»	45	3
Três disciplinas optativas do quadro II	»	—	9
Dissertação	Obrigatória	—	12

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher duas disciplinas da área de especialização frequentada e uma disciplina de qualquer outra área de especialização:</i>			
<i>Administração e Gestão da Educação</i>			
Gestão de Economia e de Finança na Educação	Optativa	45	3
Gestão da Mudança	»	45	3

科目	種類	學時	學分
教育行政管理作業項目*	選修	45	3
管理層實習（教育行政管理）*	"	—	3
成人教育			
成人教學策略	選修	45	3
社區與成人教育課程規劃	"	45	3
成人教育作業項目*	"	45	3
管理層實習（成人教育）*	"	—	3
教育資訊技術			
多媒體技術教學的應用與開發	選修	45	3
視聽教材設計	"	45	3
教育資訊技術作業項目*	"	45	3
管理層實習（教育資訊技術）*	"	—	3

* 學生只可從六門科目中選讀一門。

註：完成課程所需的學分為39學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Projecto sobre Administração e Gestão da Educação *	Optativa	45	3
Estágio de Direcção (Administração e Gestão da Educação) *	»	—	3
Educação de Adultos			
Estratégia de Ensino para Adultos	Optativa	45	3
Planeamento Curricular na Educação de Adultos e Comunitária	»	45	3
Projecto sobre Educação de Adultos *	»	45	3
Estágio de Direcção (Educação de Adultos) *	»	—	3
Tecnologia da Informação na Educação			
Aplicação e Desenvolvimento de Técnicas de Multimédia no Ensino	Optativa	45	3
Design de Materiais Audiovisuais de Apoio ao Ensino	»	45	3
Projecto sobre Tecnologia da Informação na Educação *	»	45	3
Estágio de Direcção (Tecnologia da Informação na Educação) *	»	—	3

* Os alunos só podem escolher uma destas seis disciplinas.

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 39.

審計署

第 2/2012 號審計長批示

根據第11/1999號法律所賦予的職責，審計署對澳門特別行政區總帳目及享有行政或財政自治權的部門及機構的管理帳目進行年度帳目審計。隨著經由二零零九年八月十日公佈的第

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Despacho do Comissário da Auditoria n.º 2/2012

Conforme atribuições previstas na Lei n.º 11/1999, o Comissariado da Auditoria procede à auditoria financeira sobre a Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau e as contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia

28/2009號行政法規對第6/2006號行政法規規範的《公共財政管理制度》引入修訂，及根據二零一一年五月二十三日公佈的第121/2011號行政長官批示對澳門特別行政區財政預算及總帳目的組成、內容及編製規則作出規範，各公共部門所需提交的帳目資料已有所不同。有鑑於此，審計署為履行年度帳目審計的職責，同時為配合審計署逐步引入電腦輔助審計，需重新訂定政府部門帳目及基本資料的組成及製作指引，以配合特區政府的財政管理發展及達到提升審計效益的目的。

基於此，

審計長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第11/1999號法律第三條、第五條、第六條及第七條賦予的職權，作出本批示：

一、根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第七十條規定的特定機構之外的享有財政自治權的部門及機構必須在每年四月三十日或之前，根據作為本批示組成部分的附件一《享有財政自治權的部門及機構之管理帳目的編製及組成文件（不包括特定機構）》，向審計署送交上一財政年度的管理帳目、會計和財務管理資料。

二、享有行政自治權的部門及機構必須在每年四月三十日或之前，根據作為本批示組成部分的附件二《享有行政自治權的部門及機構之管理帳目的編製及組成文件》，向審計署送交上一財政年度的管理帳目、會計和財務管理資料。

三、特定機構必須在每年四月三十日或之前，根據作為本批示組成部分的附件三《特定機構之管理帳目及組成文件》，向審計署送交上一財政年度的管理帳目、會計和財務管理資料。

四、財政局必須在每年五月三十一日或之前，根據作為本批示組成部分的附件四《澳門特別行政區總帳目之輔助資料的組成文件》，向審計署送交上一財政年度的會計和財務管理資料。

五、非自治部門必須在每年三月三十一日或之前，根據作為本批示組成部分的附件五《非自治部門之出納活動》，向審

ministrativa ou financeira. As alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicado em 10 de Agosto de 2009, ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de Administração Financeira Pública) e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, publicado em 23 de Maio de 2011, que aprova as regras para a elaboração do Orçamento Geral e da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau, bem como a respectiva estrutura e elementos, implicaram a modificação das informações contabilísticas que os serviços públicos devem preparar e apresentar. Em resultado, torna-se necessário redefinir a composição dos elementos contabilísticos essenciais e as instruções para a elaboração dos documentos a entregar pelos serviços públicos para efeitos de auditoria. Para além de permitir que o Comissariado da Auditoria possa cumprir as suas atribuições, as novas disposições visam ainda a introdução gradual de tecnologias de informação e comunicação como instrumentos de apoio aos trabalhos de auditoria, tendo por objectivo responder ao desenvolvimento da administração financeira pública da RAEM e tornar a auditoria mais eficaz.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo dos artigos 3.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 11/1999, o Comissário da Auditoria manda:

1. Os serviços e organismos dotados de autonomia financeira, com exclusão dos organismos especiais previstos no artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, devem remeter ao Comissariado da Auditoria, até 30 de Abril de cada ano, a conta de gerência, as peças contabilísticas e os elementos de gestão financeira do ano económico anterior, segundo a «Organização e documentação das contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia financeira», que constitui o Anexo I, que integra o presente despacho.

2. Os serviços e organismos dotados de autonomia administrativa devem remeter ao Comissariado da Auditoria, até 30 de Abril de cada ano, a conta de gerência, as peças contabilísticas e os elementos de gestão financeira do ano económico anterior, segundo a «Organização e documentação das contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa», que constitui o Anexo II, que integra o presente despacho.

3. Os organismos especiais devem remeter ao Comissariado da Auditoria, até 30 de Abril de cada ano, a conta de gerência, as peças contabilísticas e os elementos de gestão financeira do ano económico anterior, segundo a «Organização e documentação das contas de gerência dos organismos especiais», que constitui o Anexo III, que integra o presente despacho.

4. A Direcção dos Serviços de Finanças deve entregar ao Comissariado da Auditoria, até 31 de Maio de cada ano, as peças contabilísticas e os elementos de gestão financeira do ano económico anterior, segundo a «Documentação complementar da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau», que constitui o Anexo IV, que integra o presente despacho.

5. Os serviços integrados devem entregar ao Comissariado da Auditoria, até 31 de Março de cada ano, os elementos relativos aos saldos bancários e em cofre, bem como das operações de

計署送交截至上年十二月三十一日止的現金及銀行結餘，以及出納活動結餘資料。

六、代理銀行必須在每年四月三十日或之前，根據作為本批示組成部分的附件六《代理銀行之公共財務年度活動報告的組成文件》，向審計署送交上一財政年度的公共財務會計報表及管理資料。

七、本批示之附件內所有要求提交之帳表、證明文件、電子檔案及資料文件，應按照以下規範整理：

(一) 公共部門提交正本的帳表必須由負責人簽名及加蓋鋼印；

(二) 銀行提交正本的帳表或發出的證明文件必須由負責人簽名及加蓋印章；

(三) 公共部門和銀行提交的電子檔案必須按照審計署網站發佈的電子數據格式或表格範本編製；

(四) 電子檔案應刻錄於唯讀光碟上並由負責人加簽確認，或可由負責人使用郵政局的eSignTrust提供的電子認證以加密方式傳送，電子檔案均無需列印提交；

(五) 提交副本的資料文件，必須經過鑑證程序；

(六) 本批示之附件內所有要求但沒有提交之帳表、證明文件、電子檔案及資料文件，必須提交書面清單作出說明，並提交或有之法理依據。

八、享有行政或財政自治權的部門及機構，若管理帳目所屬的年度內更換全部負責人（如更換全部行政管理委員會成員），新負責人應在原負責人終止職務日起之四十五日內，向審計署送交一份就彼等在該財政年度內擔任職務期間的管理帳目、會計和財務管理資料。

九、享有行政或財政自治權的部門及機構，若部門及機構改變財政制度，負責人應在改變財政制度日起之四十五日內，向審計署送交一份一月一日至部門改變財政制度之前一日的管理帳目、會計和財務管理資料。

tesouraria com referência a 31 de Dezembro do ano económico anterior, preparados segundo o Anexo V (Operações de tesouraria dos serviços integrados), que integra o presente despacho.

6. Os bancos agentes devem remeter ao Comissariado da Auditoria, até 30 de Abril de cada ano, as peças contabilísticas das operações financeiras públicas e os elementos de gestão do ano económico anterior, segundo a «Documentação do relatório anual das operações financeiras públicas dos bancos agentes», que constitui o Anexo VI, que integra o presente despacho.

7. Os mapas contabilísticos, os documentos comprovativos, os ficheiros electrónicos e documentos entregues nos termos dos anexos que integram o presente despacho devem ser preparados de acordo com as seguintes regras:

1) Os originais dos mapas contabilísticos apresentados pelos serviços públicos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis e confirmados com o selo branco;

2) Os originais dos mapas contabilísticos apresentados e dos documentos comprovativos emitidos por Bancos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis e confirmados com o selo branco;

3) Os ficheiros electrónicos apresentados pelos serviços públicos e pelos bancos, devem ser formatados de acordo com as especificações de dados ou modelos divulgados no sítio do Comissariado da Auditoria;

4) Os ficheiros electrónicos devem ser gravados em disco óptico só de leitura (CD-ROM), confirmado mediante assinatura do responsável, que, em alternativa, pode enviar os ficheiros electrónicos encriptados pela certificação electrónica eSignTrust da Direcção dos Serviços de Correios, dispensando-se a entrega das cópias em papel;

5) Os documentos em cópia devem ser autenticados;

6) Quaisquer omissões na entrega dos mapas de contas, documentos comprovativos, ficheiros electrónicos e outros documentos exigidos nos anexos que integram o presente despacho devem ser identificadas numa lista, explicadas e apresentados os fundamentos legais.

8. Caso ocorra a substituição total dos responsáveis dum serviço ou organismo dotado de autonomia administrativa ou financeira durante o ano a que a conta de gerência respeite (por exemplo, a substituição de todos os membros do conselho administrativo), os novos responsáveis devem, no prazo de 45 dias, a contar da data de cessação de funções daqueles, elaborar e entregar no Comissariado da Auditoria a conta de gerência, os mapas contabilísticos e demais elementos de gestão financeira relativos ao período do ano financeiro gerido pelos substituídos.

9. Caso seja alterado o regime financeiro dum serviço ou organismo dotado de autonomia administrativa ou financeira, os responsáveis devem, no prazo de 45 dias a contar da data da alteração do regime financeiro, entregar no Comissariado da Auditoria a conta de gerência, os mapas contabilísticos e demais dados de gestão financeira, relativos ao período compreendido entre 1 de Janeiro e o último dia de vigência do regime financeiro alterado.

十、享有行政或財政自治權的部門及機構，若部門及機構被撤銷，轉移財產之負責人應在法定轉移限期內，向審計署送交一份一月一日至部門被撤銷之日的預算執行的決算、會計、債權債務和資產管理的資料。

十一、廢止公佈於在二零零七年十月十五日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組的第5/2007號審計長批示。

十二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月六日

審計長 何永安

附件一

享有財政自治權的部門及機構之管理帳目的編製及組成文件 (不包括特定機構)

下列帳表必須按照本批示的格式提交正本和電子檔案，格式的電子檔案可到審計署網站下載。

1. 管理帳目——格式1a。

下列證明文件必須提交正本，證明文件範本可到審計署網站下載。

1. 銀行實體發出之結餘證明。

下列資料只須提交電子檔案，電子數據格式或表格範本可到審計署網站下載。

1. 收入數據。
2. 開支數據。
3. 出納活動數據。
4. 銀行及現金結餘數據。
5. 未入帳支票及轉帳數據。
6. 未入帳存款數據。
7. 收入預算數據。
8. 開支預算數據。
9. 借出款項數據。
10. 財務投資數據。

10. Caso um serviço ou organismo dotado de autonomia administrativa ou financeira seja extinto, os responsáveis pela transferência do património devem, no prazo de transferência dos bens previsto na lei, entregar no Commissariado da Auditoria a conta final da execução orçamental, os mapas contabilísticos e os elementos sobre os créditos, as dívidas e a gestão patrimonial, relativos ao período compreendido entre 1 de Janeiro e o dia da extinção.

11. É revogado o Despacho da Comissária da Auditoria n.º 5/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 42, I Série, de 15 de Outubro de 2007.

12. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Novembro de 2012.

O Comissário da Auditoria, *Ho Veng On*.

ANEXO I

«Organização e documentação das contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia financeira (com exclusão dos organismos especiais)»

O mapa contabilístico abaixo indicado é entregue em original e acompanhado do respectivo ficheiro electrónico, devendo a sua elaboração obedecer ao modelo anexo ao mesmo despacho de que o presente anexo faz parte. O ficheiro electrónico do modelo pode ser descarregado do sítio do Commissariado da Auditoria.

1. Conta de gerência — Mod. 1.^a

O documento comprovativo abaixo indicado é entregue em original, elaborado de acordo com o respectivo modelo, que pode ser descarregado do sítio do Commissariado da Auditoria.

1. Certidão de saldo emitida por instituições bancárias;

Os seguintes documentos são entregues em ficheiro electrónico. As especificações de dados ou modelos para os respectivos ficheiros electrónicos podem ser descarregados do sítio do Commissariado da Auditoria:

1. Dados das receitas;
2. Dados das despesas;
3. Dados das operações de tesouraria;
4. Dados dos saldos bancários e em numerário;
5. Dados dos cheques e transferências em trânsito;
6. Dados dos depósitos em trânsito;
7. Dados do orçamento das receitas;
8. Dados do orçamento das despesas;
9. Dados dos empréstimos concedidos;
10. Dados dos investimentos financeiros;

11. 可盤點資產數據。
12. 在職人員變更數據。
13. 資助私人及私人團體活動之財務資助數據。
14. 兼任其他職務的人員數據。
15. 結餘調節表。

下列資料文件只須提交副本。

1. 管理期間最後一個月各銀行帳戶之對帳單。
2. 未入帳存款、未入帳支票及轉帳之相應銀行對帳單。
3. 財政年度的本身預算。
4. 財政年度內之首次補充預算建議書，其內必須載有說明與最初預計出現差額的理由，並提交相關文件。
5. 根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四條第一款及第二款規定的年度活動計劃及年度管理報告。
6. 根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第六十六條第二款的規定，凡於審計年度內新增而未有登錄於「預算公共收入及開支經濟分類表」的經濟分類，須提供由財政局發出新增項目的文件。
7. 於管理期間內根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第七十七條第二款規定開立的銀行帳戶之相關財政局意見書及監督實體的許可。
8. 部門有財務參與的私營機構清單，清單內容必須包括：
 - 8.1 部門有財務參與的私營機構名稱；
 - 8.2 私營機構已發行的股票數量及金額，若股票類型多於一類，需分列出；
 - 8.3 部門持有私營機構的股票數量及金額，若私營機構的股票類型多於一類，需指出持有股票的類型；
 - 8.4 私營機構年度總收入金額，以及當中來自部門的金額；

11. Dados dos bens inventariáveis;
12. Dados das alterações do pessoal em exercício de funções;
13. Dados dos apoios financeiros atribuídos a pessoas e entidades particulares para realização de actividades.
14. Dados dos trabalhadores que exercem funções em acumulação.
15. Reconciliação de saldos.

Os seguintes documentos são entregues em cópia:

1. Extractos das contas bancárias referentes ao último mês da gerência.
2. Extractos bancários dos depósitos, cheques e transferências em trânsito;
3. Orçamento privativo do ano económico;
4. Proposta do 1.º orçamento suplementar do ano económico, donde deve constar a justificação da diferença registada em relação à previsão inicial, acompanhada dos respectivos documentos comprovativos;
5. Plano anual de actividades e relatório anual de gestão, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009;
6. Documentos da Direcção dos Serviços de Finanças relativos às novas classificações económicas acrescidas no ano de auditoria e que não constem do «Mapa das Classificações Económicas das Receitas e das Despesas Públicas», emitidos por força do número 2 do artigo 66.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009;
7. Parecer da Direcção dos Serviços de Finanças e a autorização da tutela competente referentes às contas bancárias constituídas no período de gerência, nos termos do número 2 do artigo 77.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009;
8. Lista das entidades particulares com participação financeira do serviço, a qual deve conter nomeadamente os seguintes elementos:
 - 8.1. Denominação das entidades particulares em que o serviço participa financeiramente;
 - 8.2. Quantidade de acções, e o seu valor total, emitidas pelas entidades particulares; havendo mais do que um tipo de acções, os mesmos devem ser discriminados;
 - 8.3. Quantidade de acções, e o seu valor total, das entidades particulares detidas pelo serviço; possuindo mais do que um tipo de acções, os mesmos devem ser discriminados;
 - 8.4. Receitas totais no exercício findo das entidades particulares, com a indicação das quantias provenientes do serviço;

8.5 部門於年度內支付予私營機構以補償累積虧損之金額或其他性質的款項；

8.6 部門於年度內借予私營機構的款項，以及私營機構結欠部門的貸款結餘。

9. 外部審計報告書（只適用於財政年度內曾聘用外部審計機構進行審計的部門）。

10. 於管理期間內經修改的組織章程、專有人員制度（職級及薪酬）。

11. 通過管理帳目之會議紀錄。

8.5. Pagamentos efectuados no ano económico pelo serviço a favor das entidades particulares a título de compensação de défices acumulados ou por outros motivos;

8.6. Pagamentos efectuados no ano económico pelo serviço às entidades particulares a título de empréstimo, bem como os saldos dos empréstimos obtidos pelas entidades particulares junto do serviço.

9. Relatório de auditoria externa (só aplicável aos serviços que contrataram, no ano económico, instituições de auditoria externa);

10. Alterações ao diploma orgânico e ao regime de pessoal específico (categoria e remuneração) verificadas durante o período de gerência;

11. Acta da sessão em que foi aprovada a conta de gerência.

附件二

享有行政自治權的部門及機構之管理帳目的 編製及組成文件

下列帳表必須按照本批示的格式提交正本和電子檔案，格式的電子檔案可到審計署網站下載。

1. 管理帳目——格式1b。

下列證明文件必須提交正本，證明文件範本可到審計署網站下載。

1. 銀行實體發出之結餘證明。

下列資料只須提交電子檔案，電子數據格式或表格範本可到審計署網站下載。

1. 預算撥款數據。

2. 開支數據。

3. 出納活動數據。

4. 銀行及現金結餘數據。

5. 未入帳支票及轉帳數據。

6. 未入帳存款數據。

7. 開支預算數據。

8. 可盤點資產數據。

9. 在職人員變更數據。

10. 資助私人及私人團體活動之財務資助數據。

11. 兼任其他職務的人員數據。

ANEXO II

«Organização e documentação das contas de gerência dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa»

O mapa contabilístico abaixo indicado é entregue em original e acompanhado do respectivo ficheiro electrónico, devendo a sua elaboração obedecer ao modelo anexo ao mesmo despacho de que o presente anexo faz parte. O ficheiro electrónico do modelo pode ser descarregado do sítio do Comissariado da Auditoria.

1. Conta de gerência — Mod. 1b.

O documento comprovativo abaixo indicado é entregue em original, elaborado de acordo com o respectivo modelo, que pode ser descarregado do sítio do Comissariado da Auditoria.

1. Certidão do saldo emitida por instituições bancárias.

Os seguintes documentos são entregues em ficheiro electrónico. As especificações de dados ou modelos para os respectivos ficheiros electrónicos podem ser descarregados do sítio do Comissariado da Auditoria:

1. Dados das dotações orçamentais;

2. Dados das despesas;

3. Dados das operações de tesouraria;

4. Dados dos saldos bancários e em numerário;

5. Dados dos cheques e transferências em trânsito;

6. Dados dos depósitos em trânsito;

7. Dados do orçamento das despesas;

8. Dados dos bens inventariáveis;

9. Dados das alterações do pessoal em exercício de funções;

10. Dados de apoios financeiros atribuídos a pessoas e entidades particulares para realização de actividades;

11. Dados dos trabalhadores que exercem funções em acumulação;

12. 結餘調節表。

下列資料文件只須提交副本。

1. 管理期間最後一個月各銀行帳戶之對帳單。

2. 未入帳存款、未入帳支票及轉帳之相應銀行對帳單。

3. 根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四條第一款及第二款規定的年度活動計劃及年度管理報告。

4. 於管理期間內根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第七十七條第二款規定開立的銀行帳戶之相關財政局意見書及監督實體的許可。

5. 根據第80/2010號經濟財政司司長批示附件丁部第十二款及第十三款規定，退回年終未動用預算撥款結餘、已結算但未支付之開支、利息及兌換差額之交付憑單及相關文件。

6. 財政局向駐外辦事機構的匯款/撥款通知文件及相應的銀行收款單。（只適用於駐外辦事機構）

7. 於管理期間內經修改的組織章程、專有人員制度（職級及薪酬）。

8. 通過管理帳目之會議紀錄。

附件三

特定機構之管理帳目的編製及組成文件

下列帳表必須提交正本及電子檔案。

1. 損益表。

2. 資產負債表。

下列證明文件必須提交正本，證明文件範本可到審計署網站下載。

1. 銀行實體發出之結餘證明。

下列資料只須提交電子檔案，第4至8項資料的電子數據格式可到審計署網站下載。

1. 試算表。

2. 總分類帳。

12. Reconciliação de saldos.

Os seguintes documentos são entregues em cópia:

1. Extractos das contas bancárias referentes ao último mês da gerência;

2. Extractos bancários dos depósitos, cheques e transferências em trânsito;

3. Plano anual de actividades e relatório anual de gestão, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009;

4. Parecer da Direcção dos Serviços de Finanças e a autorização da tutela competente referentes às contas bancárias constituídas no período de gerência, nos termos do número 2 do artigo 77.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009;

5. Guias de entrega e documentos comprovativos da reposição dos saldos da dotação orçamental não usados no fim do ano, das despesas liquidadas mas não pagas, das diferenças de juros e de câmbios, nos termos dos números 12 e 13 da Parte IV do Anexo ao Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 80/2010;

6. Notificações da Direcção dos Serviços de Finanças referentes às transferências/dotações das delegações no exterior e os comprovativos bancários relativos a recepção dos correspondentes fundos (só aplicável às delegações no exterior);

7. Alterações ao diploma orgânico e ao regime de pessoal específico (categoria e remuneração) verificadas durante o período de gerência;

8. Acta da sessão em que foi aprovada a conta de gerência.

ANEXO III

«Organização e documentação das contas de gerência dos organismos especiais»

Os mapas contabilísticos seguintes são apresentados em original e acompanhados dos respectivos ficheiros electrónicos:

1. Demonstração dos resultados;

2. Balanço.

O seguinte documento comprovativo é entregue em original, elaborado de acordo com o respectivo modelo, que pode ser descarregado do sítio do Comissariado da Auditoria.

1. Certidão do saldo emitida por instituições bancárias.

Os documentos a seguir indicados são entregues em ficheiro electrónico. As especificações de dados para os ficheiros electrónicos referentes aos itens 4 a 8 podem ser descarregados do sítio do Comissariado da Auditoria:

1. Balancetes;

2. Razão geral;

3. 適用之會計政策。

4. 收入預算數據。

5. 開支預算數據。

6. 在職人員變更數據。

7. 資助私人及私人團體活動之財務資助數據。

8. 兼任其他職務的人員數據。

下列資料文件只須提交副本。

1. 財政年度的本身預算。

2. 根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四條第一款及第二款規定的年度活動計劃及年度管理報告。

3. 部門有財務參與的私營機構清單，清單內容必須包括：

3.1 部門有財務參與的私營機構名稱；

3.2 私營機構已發行的股票數量及金額，若股票類型多於一類，需分別列出；

3.3 部門持有私營機構的股票數量及金額，若私營機構的股票類型多於一類，需指出持有股票的類型；

3.4 私營機構年度總收入金額，以及當中來自部門的金額；

3.5 部門於年度內支付予私營機構以補償累積虧損之金額或其他性質的款項；

3.6 部門於年度內借予私營機構的款項，以及私營機構結欠部門的貸款結餘。

4. 外部審計報告書（只適用於財政年度內曾聘用外部審計機構進行審計的特定機構）。

5. 於管理期間內經修改的組織章程、專有人員制度（職級及薪酬）。

6. 通過管理帳目之會議記錄。

3. Políticas contabilísticas aplicáveis;

4. Dados do orçamento das receitas;

5. Dados do orçamento das despesas;

6. Dados das alterações do pessoal em exercício de funções;

7. Dados dos apoios financeiros atribuídos a pessoas e entidades particulares para realização de actividades;

8. Dados dos trabalhadores que exercem funções em acumulação.

Os documentos a seguir indicados são apresentados em cópia:

1. Orçamento privativo do ano económico;

2. Plano anual de actividades e relatório anual de gestão, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009.

3. Lista das entidades particulares com participação financeira do serviço, a qual deve conter nomeadamente os seguintes elementos:

3.1. Denominação das entidades particulares em que o serviço participa financeiramente;

3.2. Quantidade de acções, e o seu valor total, emitidas pelas entidades particulares; havendo mais do que um tipo de acções, os mesmos devem ser discriminados;

3.3. Quantidade de acções, e o seu valor total, das entidades particulares detidas pelo serviço; possuindo mais do que um tipo de acções, os mesmos devem ser discriminados;

3.4. Receitas totais no exercício findo das entidades particulares, com a indicação das quantias provenientes do serviço;

3.5. Pagamentos efectuados no ano económico pelo serviço a favor das entidades particulares a título de compensação de défices acumulados ou por outros motivos;

3.6. Pagamentos efectuados no ano económico pelo serviço às entidades particulares a título de empréstimo, bem como os saldos dos empréstimos obtidos pelas entidades particulares junto do serviço.

4. Relatório de auditoria externa (só aplicável aos organismos especiais que contrataram, no ano económico, instituições de auditoria externa);

5. Alterações ao diploma orgânico e ao regime de pessoal específico (categoria e remuneração) verificadas durante o período de gerência;

6. Acta da sessão em que foi aprovada a conta de gerência.

ANEXO IV

«Documentação complementar da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau»

Os mapas contabilísticos seguintes são apresentados em original e em ficheiros electrónicos:

1. Relação de receitas e despesas centrais;

附件四

澳門特別行政區總帳目之輔助資料的組成文件

下列帳表必須提交正本及電子檔案。

1. 中央收支表。

2. 中央資產負債表。

下列證明文件必須提交正本，證明文件範本可到審計署網站下載。

1. 銀行實體發出之結餘證明。

下列資料只須提交電子檔案，第1至15項資料的電子數據格式或表格範本可到審計署網站下載。

1. 公庫帳收入數據。
2. 公庫帳開支數據。
3. 公庫帳出納活動數據。
4. 財政局公共會計廳撥款數據。
5. 公庫帳銀行及現金結餘數據。
6. 公庫帳未入帳支票及轉帳數據。
7. 公庫帳未入帳存款數據。
8. 機關或實體交付之不固定收入數據。
9. 公庫帳收入預算數據。
10. 公庫帳開支預算數據。
11. 收入經濟分類編號。
12. 開支經濟分類編號。
13. 出納活動組別編號。
14. 組織分類編號。
15. 結餘調節表。

16. 澳門特別行政區截至十二月三十一日之財產紀錄，包括：

- 16.1 澳門特別行政區之動產清單；
- 16.2 澳門特別行政區之不動產清單；
- 16.3 澳門特別行政區之車輛及船隊清冊；
- 16.4 政府停車場清單。

17. 行政當局投資與發展開支計劃（PIDDA）之預算開支執行表。

下列資料文件只須提交副本。

1. 十二月份各銀行帳戶之對帳單（代理銀行開設之庫房帳戶除外）。

2. Balanço central.

O documento comprovativo seguinte é entregue em original, elaborado de acordo com o respectivo modelo, que pode ser descarregado do sítio do Comissariado da Auditoria:

1. Certidão do saldo emitida por instituições bancárias.

Os documentos a seguir indicados são entregues em ficheiro electrónico. As especificações de dados para os ficheiros electrónicos de formatação de dados ou modelos referentes aos itens 1 a 15 podem ser descarregados do sítio do Comissariado da Auditoria:

1. Dados das receitas da Conta da Caixa do Tesouro;
2. Dados das despesas da Conta da Caixa do Tesouro;
3. Dados das operações de tesouraria da Conta da Caixa do Tesouro;
4. Dados das dotações efectuadas pelo Departamento de Contabilidade Pública da Direcção dos Serviços de Finanças;
5. Dados dos saldos bancários e em numerário da Conta da Caixa do Tesouro;
6. Dados dos cheques e transferências em trânsito da Conta da Caixa do Tesouro;
7. Dados dos depósitos em trânsito da Conta da Caixa do Tesouro;
8. Dados das receitas eventuais entregues por organismos ou instituições;
9. Dados do orçamento das receitas da Conta da Caixa do Tesouro;
10. Dados do orçamento das despesas da Conta da Caixa do Tesouro;
11. Códigos de classificações económicas das receitas;
12. Códigos de classificações económicas das despesas;
13. Códigos de grupo das operações de tesouraria;
14. Códigos das classificações orgânicas;
15. Reconciliação de saldos;
16. Cadastro patrimonial da Região Administrativa Especial de Macau até 31 de Dezembro, incluindo:
 - 16.1. Inventário dos bens móveis da RAEM;
 - 16.2. Inventário dos bens imóveis da RAEM;
 - 16.3. Registo das viaturas e embarcações da RAEM;
 - 16.4. Inventário dos parques de estacionamento do Governo.
17. Mapa de execução orçamental do Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração.

Os documentos abaixo indicados são apresentados em cópia:

1. Extractos das contas bancárias do mês de Dezembro (excluindo as contas de tesouraria dos bancos agentes);

2. 未入帳存款、未入帳支票及轉帳之相應銀行對帳單（代理銀行開設之庫房帳戶除外）。
3. 澳門駐里斯本經濟貿易代表處之公庫的月度銀行對帳單。
4. 澳門駐里斯本經濟貿易代表處之公庫帳、出納活動帳之交易記錄及往來活動對數表，以及結餘調整文件。
5. 財稅廳收納處之月度活動摘要表（財政局 DSF —— 格式170）及收納處收納員之月度收支申報書（財政局DSF——格式324）。
6. 特許經營公司的資料，包括：
 - 6.1 特許合約的新增及變更等資料；
 - 6.2 各特許經營公司所繳納專營收入金額之報表及證明，用以顯示管理期間內應繳稅款、繳納豁免證明、計算資料及徵收收入等情況。
7. 根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第八十條及八十一條規定進行審計後編制之報告書。
8. 曾向公共部門發送的有關制定、執行及控制年度預算制定之傳閱公函及指引。
9. 稅收優惠之資料。
10. 澳門特別行政區有財務參與的私營機構清單，清單內容必須包括：
 - 10.1 澳門特別行政區有財務參與的私營機構名稱；
 - 10.2 私營機構已發行的股票數量及金額，若股票類型多於一類，需分別列出；
 - 10.3 澳門特別行政區持有私營機構的股票數量及金額，若私營機構的股票類型多於一類，需指出持有股票的類型；
 - 10.4 私營機構年度總收入金額，以及當中來自澳門特別行政區的金額；
 - 10.5 澳門特別行政區於年度內支付予私營機構以補償累積虧損之金額或其他性質的款項；
 - 10.6 澳門特別行政區於年度內借予私營機構的款項，以及私營機構結欠部門的貸款結餘。
11. 澳門特別行政區有財務參與之私營機構的資料，包括：
 - 11.1 公司章程之登記或變更；
 2. Extractos bancários dos depósitos, cheques e transferências em trânsito (excluindo as contas de tesouraria dos bancos agentes);
 3. Extractos bancários mensais dos cofres do tesouro da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa;
 4. Contas do tesouro e registos das transacções e mapa de reconciliação das operações de tesouraria da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, bem como os documentos da sua reconciliação de saldos;
 5. Resumo do movimento mensal da Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (Direcção dos Serviços de Finanças – Mod. 170) e a declaração de receitas e despesas do recebedor da Recebedoria (Direcção dos Serviços de Finanças – Mod. 324);
 6. Elementos das empresas concessionárias, incluindo:
 - 6.1. Aditamentos e alterações aos contratos de concessão;
 - 6.2. Mapas e documentos comprovativos das receitas da exploração exclusiva arrecadadas pelas empresas concessionárias, que permitam fixar os impostos devidos ao período de gerência, certificar as isenções de pagamento, efectuar apuramentos e conhecer as receitas arrecadadas.
 7. Os relatórios das auditorias realizadas nos termos dos artigos 80.º e 81.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009;
 8. Instruções e circulares emitidos aos serviços públicos referentes à elaboração, execução e controlo do orçamento anual;
 9. Informações sobre benefícios fiscais.
 10. Lista das entidades particulares com participação financeira da RAEM, a qual deve conter nomeadamente os seguintes elementos:
 - 10.1 Denominação das entidades particulares com participação financeira da RAEM;
 - 10.2 Quantidade de acções, e o seu valor total, emitidas pelas entidades particulares; havendo mais do que um tipo de acções, os mesmos devem ser discriminados;
 - 10.3 Quantidade de acções, e o seu valor total, das entidades particulares detidas pela RAEM; possuindo mais do que um tipo de acções, os mesmos devem ser discriminados;
 - 10.4 Receitas totais no exercício findo das entidades particulares, com a indicação das quantias provenientes da RAEM;
 - 10.5 Pagamentos efectuados no ano económico pela RAEM a favor das entidades particulares a título de compensação de défices acumulados ou por outros motivos;
 - 10.6 Pagamentos efectuados no ano económico pela RAEM às entidades particulares a título de empréstimo, bem como os saldos dos empréstimos obtidos pelas entidades particulares junto da RAEM.
 11. Informações sobre empresas privadas com participação de capitais da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo:
 - 11.1 Registo dos estatutos sociais e as respectivas alterações;

11.2 股東或合同的變更（出資方式、增加或減少資本、盈餘的分享及虧損的分擔等）；

11.3 股東之貸款合同的變更、年度帳目（資產負債表及損益帳）及有關會計政策、公司機關的負責人名表、活動計劃及預算、年度及特別股東大會之會議記錄、行政管理機關議事記錄之簿冊及報告書、監事會之報告書及意見書、及外部審計報告書等。

附件五

非自治部門之出納活動

下列資料只須提交電子檔案，電子數據格式或表格範本可到審計署網站下載。

1. 出納活動數據。
2. 銀行及現金結餘數據。
3. 未入帳支票及轉帳數據。
4. 未入帳存款數據。
5. 結餘調節表。

下列資料文件只須提交副本。

1. 十二月份各銀行帳戶之對帳單。
2. 未入帳存款、未入帳支票及轉帳之相應銀行對帳單。

3. 於管理期間內根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第七十七條第二款規定開立的銀行帳戶之相關財政局意見書及監督實體的許可。

附件六

代理銀行之公共財務年度活動報告的組成文件

下列帳表必須按照本批示的格式提交正本和電子檔案，格式的電子檔案可到審計署網站下載。

1. 收付款項匯總表——格式2。

下列證明文件必須提交正本，證明文件範本可到審計署網站下載。

1. 上年度預算執行結餘轉移之證明。

11.2 Alterações ao contrato ou à composição dos sócios (formas de participação no capital social, aumento ou redução do capital social, participação em lucros e perdas);

11.3 Alterações aos contratos de suprimento dos sócios, contas anuais (balanço e demonstrações de resultados), políticas contabilísticas adoptadas, relação nominal dos dirigentes dos órgãos da sociedade, plano de actividades e orçamento, actas das reuniões da assembleia geral anual ordinária e extraordinária, livro de actas e relatórios dos assuntos deliberados pelo órgão de administração, relatórios e pareceres do conselho fiscal e relatórios de auditoria externa.

ANEXO V

«Operações de tesouraria dos serviços integrados»

Os documentos abaixo indicados são apresentados em ficheiro electrónico. As especificações de dados e modelos para os respectivos ficheiros electrónicos podem ser descarregados do sítio do Comissariado da Auditoria:

1. Dados das operações de tesouraria;
2. Dados dos saldos bancários e em numerário;
3. Dados dos cheques e transferências em trânsito;
4. Dados dos depósitos em trânsito;
5. Reconciliação de saldos.

Os documentos a seguir indicados são apresentados em cópia:

1. Extractos das contas bancárias referentes a Dezembro;
2. Extractos bancários dos depósitos, cheques e transferências em trânsito;
3. Parecer da Direcção dos Serviços de Finanças e a autorização da tutela competente referentes às contas bancárias constituídas no período de gerência, nos termos do número 2 do artigo 77.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009.

ANEXO VI

«Documentação do relatório anual das operações financeiras públicas dos bancos agentes»

O mapa contabilístico abaixo indicado é entregue em original e acompanhado do respectivo ficheiro electrónico, devendo a sua elaboração obedecer ao modelo anexo ao mesmo despacho de que o presente anexo faz parte. O ficheiro electrónico do modelo pode ser descarregado do sítio do Comissariado da Auditoria.

1. Resumo de fundos entrados e saídos — Mod. 2.

O documento comprovativo a seguir indicado é apresentado em original, elaborado de acordo com o respectivo modelo, que pode ser descarregado do sítio do Comissariado da Auditoria.

1. Certidão de transferência do saldo de execução orçamental do ano anterior.

下列資料只須提交電子檔案，電子數據格式可到審計署網站下載。

1. 預算活動存款數據。
2. 預算活動付款數據。
3. 出納活動存款數據。
4. 出納活動付款數據。
5. 結餘調節數據。
6. 印花票證收取及交付數據。
7. 貴重物品或其他有價物收取及交付數據。
8. 十二月份及顯示於補充期間所作支付之銀行對帳單。

Os documentos listados a seguir são apresentados em ficheiro electrónico, cujas especificações de dados podem ser descarregadas do sítio do Comissariado da Auditoria:

1. Dados dos fundos entrados por operações orçamentais;
2. Dados dos fundos saídos por operações orçamentais;
3. Dados dos fundos entrados por operações de tesouraria;
4. Dados dos fundos saídos por operações de tesouraria;
5. Dados de reconciliação de saldos;
6. Dados dos valores selados entrados e saídos;
7. Dados de jóias ou outros valores entrados e saídos;
8. Extractos bancários referentes a Dezembro e extractos bancários demonstrativos dos pagamentos efectuados durante o período complementar.

格式 1a
Mod. 1a

管理帳目 — 享有財政自治權的部門及機構
Conta de gerência — Serviços e organismos dotados de autonomia financeira

管理期間 Gerência : _____ / _____ — _____ / _____ / _____.

借方 Débito				貸方 Crédito			
內容 Descritivo	經濟分類/編號 Classificação económica/código	金額 Importâncias		內容 Descritivo	經濟分類/編號 Classificação económica/código	金額 Importâncias	
		未經機關庫房 Que não passaram pelos cofres do serviço	經機關庫房 Que passaram pelos cofres do serviço			未經機關庫房 Que não passaram pelos cofres do serviço	經機關庫房 Que passaram pelos cofres do serviço
上期管理期間之結餘				預算開支			
Saldo de gerência anterior				Despesas orçamentais			
本身資源	///	///		經常性開支			
De recursos próprios				Despesas correntes			
出納活動	///	///				
Operações de tesouraria						
預算收入				資本開支			
Receitas orçamentais				Despesas de capital			
經常性收入						
Receitas correntes						
資本收入						
Receitas de capital				出納活動			
.....				Operações de tesouraria		///	
.....					///	
.....					///	
出納活動				轉入下期管理期間之結餘			
Operações de tesouraria				Saldo para a gerência seguinte			
.....		///		本身資源	///	///	
.....		///		De recursos próprios			
.....		///		出納活動	///	///	
.....				Operações de tesouraria			
合計	///			合計	///		
Subtotal				Subtotal			
總計				總計			
Total				Total			

會議通過日期 : _____
Aprovada na sessão de

(簽名) (鋼印)
Assinaturas) (Selo branco)

格式 1b
Mod. 1b

管理帳目 — 享有行政自治權的部門及機構
Conta de gerência — Serviços e organismos dotados de autonomia administrativa

管理期間 Gerência : _____ / _____ — _____ / _____ / _____.

借方 Débito				貸方 Crédito			
內容 Descritivo	經濟分類/編號 Classificação económica/código	金額 Importâncias		內容 Descritivo	經濟分類/編號 Classificação económica/código	金額 Importâncias	
		未經機關庫房 Que não passaram pelos cofres do serviço	經機關庫房 Que passaram pelos cofres do serviço			未經機關庫房 Que não passaram pelos cofres do serviço	經機關庫房 Que passaram pelos cofres do serviço
上期管理期間之結餘				預算開支			
Saldo de gerência anterior				Despesas orçamentais			
預算撥款	///	///		經常性開支			
Dotações orçamentais				Despesas correntes			
出納活動	///	///				
Operações de tesouraria						
澳門特別行政區預算撥款				資本開支			
Dotações orçamentais da RAEM				Despesas de capital			
經常						
Correntes						
.....						
.....							
資本				已退予公庫之上期管理期間預算撥款之結餘			
De Capital				Saldo de dotações orçamentais da	///	///	
.....				gerência anterior repostas no Tesouro			
.....							
出納活動				出納活動			
Operações de tesouraria				Operações de tesouraria			
.....		///			///	
.....		///			///	
.....		///			///	
				轉入下期管理期間之結餘			
				Saldo para a gerência seguinte			
				預算撥款	///	///	
				Dotações orçamentais			
				出納活動	///	///	
				Operações de tesouraria			
合計	///			合計	///		
Subtotal				Subtotal			
總計				總計			
Total				Total			

會議通過日期 : _____
Aprovada na sessão de _____

(簽 名) (鋼 印)
(Assinaturas) (Selo branco)

格式 2
Mod. 2

收付款項匯總表

Resumo de fundos entrados e saídos

借方 Débito			貸方 Crédito		
內容 Descritivo	金額 Importância		內容 Descritivo	金額 Importância	
	單計 Parcial	合計 Total		單計 Parcial	合計 Total
上期管理期間之結餘 Saldo da gerência anterior			於管理期間交付 Saídos durante a gerência		
現金 Em dinheiro		///	現金 Em dinheiro		
印花票證 Em valores selados		///	預算活動 Operações orçamentais		///
貴重物品及其他有價物 Em jóias e outros valores			出納活動 Operações de tesouraria		///
於管理期間收取 Recebido durante a gerência			印花票證 Em valores selados		///
現金Em dinheiro			貴重物品及其他有價物 Em jóias e outros valores		
預算活動 Operações orçamentais		///	結餘之交付 Entrega do saldo		
出納活動 Operações de tesouraria		///	轉入下期管理期間之結餘 Saldo para a gerência seguinte		
印花票證 Em valores selados		///	現金 Em dinheiro		///
貴重物品及其他有價物 Em jóias e outros valores			印花票證 Em valores selados		///
			貴重物品及其他有價物 Em jóias e outros valores		
合計 Total	///		合計 Total	///	

銀行負責人

O Responsável do Banco

(簽名) (印章)
(Assinatura) (Carimbo)印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$53.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 53,00